





PLANICARE - COMPANHIA DE SEGUROS,S.A.

RELATÓRIO E CONTAS

2020

Índice

01. Órgãos Sociais	Pag. 7
02. Relatório de Gestão	Pag. 11
03. Demonstrações Financeiras	Pag. 37
03.1 Conta de Ganhos e Perdas	Pag. 38
03.2 Demonstração da Posição Financeira	Pag. 39
03.3 Demonstração de Rendimento Integral	Pag. 40
03.4 Demonstração de Variações do Capital Próprio	Pag. 41
03.5 Demonstração de Fluxos de Caixa	Pag. 42
03.6 Notas explicativas integrantes das Demonstrações Financeiras	Pag. 43
Nota 1 – Informações Gerais	Pag. 43
Nota 2 – Bases de apresentação das Demonstrações Financeiras e principais políticas contabilísticas adotadas	Pag. 43
Nota 3 – Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras	Pag. 58
Nota 4 – Reporte por segmentos	Pag. 60
Nota 5 – Prémios Adquiridos Líquidos de Resseguro	Pag. 60
Nota 6 – Custos com Sinistros Líquidos de Resseguro	Pag. 60
Nota 7 – Custos e gastos de exploração líquidos	Pag. 61
Nota 8 – Custos por natureza imputados	Pag. 61
Nota 9 – Gastos Financeiros	Pag. 63
Nota 10 – Caixa e seus equivalentes e Depósitos à Ordem	Pag. 64
Nota 11 – Outros ativos tangíveis	Pag. 64
Nota 12 – Outros ativos intangíveis	Pag. 65
Nota 13 – Outros devedores por operações de seguros e outras operações	Pag. 66
Nota 14 – Ativos e Passivos por Impostos	Pag. 66
Nota 15 – Provisões técnicas de seguro direto	Pag. 67
Nota 16 – Outros credores por operações de seguros e outras operações	Pag. 68
Nota 17 – Acréscimos e diferimentos	Pag. 68
Nota 18 – Capital	Pag. 69
Nota 19 – Transações com partes relacionadas	Pag. 69
Nota 20 – Gestão de riscos de atividade	Pag. 70

Nota 21 - Adequação dos prémios e das provisões	Pag. 74
Nota 22 – Solvência	Pag. 75
Nota 23 – Eventos subsequentes	Pag. 75
Nota 24 – Passivos Contingentes	Pag. 75
Anexo I – Inventário de títulos e participações financeiras	Pag. 76
Anexo II – Desenvolvimento da provisão para sinistros relativa a sinistros ocorridos em exercícios anteriores e dos seus reajustamentos	Pag. 76
Anexo III – Discriminação dos custos com sinistros	Pag. 76
Anexo IV – Discriminação de alguns valores por ramos	Pag. 77

04. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal Pag. 79

04. Certificação Legal de Contas Pag. 83





01

ÓRGÃOS
SOCIAIS



01 ÓRGÃOS

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente

Pedro Miguel Nogueira Ferraz

Secretária

Teresa Susana Martins Gonçalves Mota da Silva Castelo Branco

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente

António Vila Nova de Azevedo Costa

Vice-Presidente

Filipe José de Araújo Pinto Correia

Vogais

Paulo Manuel de Castro Nogueira

Gonçalo António Fernandes Dias Carvalho

Rui Filipe Veloso Meireles

CONSELHO FISCAL

Presidente

Joaquim Manuel Martins da Cunha

Vogais

Rui Miguel Martins Dinis

Luís Miguel Soares Borges de Almeida Sequeira

Suplente

Rui Eurico Aragão Lopes da Gama

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.,

representada por Carlos Manuel Sim Sim Maia, ROC



A close-up, soft-focus photograph of a baby's face, showing the nose, mouth, and chin. The baby is looking slightly to the right. The background is a bright, out-of-focus white.

02

RELATÓRIO
DE GESTÃO

02 RELATÓRIO DE GESTÃO

02.1. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE

Evolução da economia mundial

O ano de 2020 ficará marcado pela manifestação e propagação da situação epidemiológica decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2) a nível mundial.

Com origem ainda desconhecida, o Mundo viu-se confrontado com um inimigo invisível tendo adotado como primeira e imediata medida de combate, o confinamento da população mundial.

Decorrente das medidas restritivas e conseqüente impacto na atividade económica, o crescimento económico mundial em 2020 registou uma queda de 3,5%, tendo o bloco da Zona Euro registado uma contração de 7,2%.

	2019	2020
Mundo	2,8%	-3,5%
E.U.A.	2,2%	-3,4%
China	6,0%	2,3%
Zona Euro	1,3%	-7,2%
Alemanha	0,6%	-5,4%
França	1,5%	-9,0%
Itália	0,3%	-9,2%
Portugal	2,2%	-7,6%
Espanha	2,0%	-11,1%

Fonte: *International Monetary Fund World Economic Outlook Update*, jan 2021

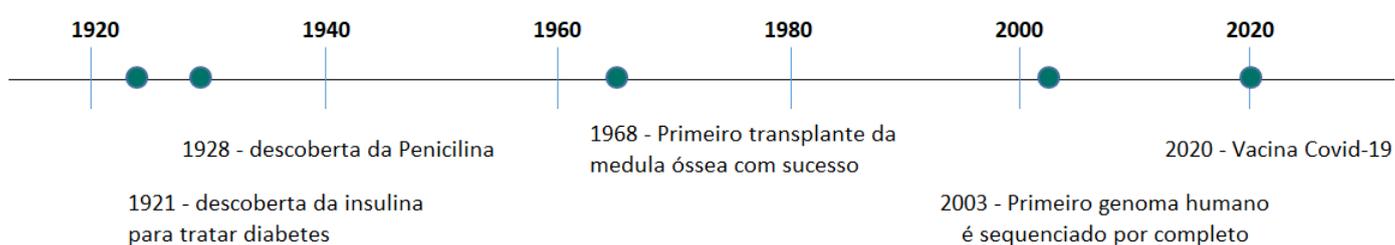
Perante esta situação, num esforço concertado, Estados e Bancos Centrais implementaram um conjunto de estímulos orçamentais (redução de impostos, subsídios, empréstimos, atribuições a fundo perdido) e monetários (Banco Central Europeu criou um programa adicional para compra de ativos com uma capacidade de 1,85 biliões de euros) com o objetivo de manter a capacidade produtiva e assegurar a liquidez.

A humanidade viu-se confrontada com um novo paradigma, no qual o suporte dos dispositivos tecnológicos, sistemas de informação e internet adquiriram primordial

importância, acelerando a transição para a era digital.

Um ano depois do início da pandemia, com profundas consequências em termos de dimensão humana e impactos de saúde pública, permanece todavia ainda a incerteza quanto à duração da crise sanitária, severidade do seu impacto e reorganização da sociedade.

Com efeito, numa conjugação de esforços meritória entre Estados e iniciativa privada, o desenvolvimento e aprovação da vacina para o Covid-19 em tempo recorde constituiu um dos principais desenvolvimentos da medicina no último século, conforme documenta a figura seguinte:



Fonte: Mckinsey - *Five Fifty: Breaking through in health*, mar 2021

Assim, a aprovação de múltiplas vacinas, e os programas em curso de vacinação, abrem uma janela de esperança para um regresso progressivo à normalidade e recuperação económica:

	2021	2022
Mundo	5,5%	4,2%
E.U.A.	5,1%	2,5%
China	8,1%	5,6%
Zona Euro	4,2%	3,6%
Alemanha	3,5%	3,1%
França	5,5%	4,1%
Itália	3,0%	3,6%
Portugal	6,5%	4,8%
Espanha	5,9%	4,7%

Fonte: *International Monetary Fund World Economic Outlook Update*, jan 2021

Evolução da economia portuguesa

Em Portugal, os primeiros casos de Covid-19 foram diagnosticados em março de 2020, tendo as autoridades nacionais decretado Estado de Emergência (tendo sido renovado por duas vezes) que contemplou um conjunto de restrições: encerramento de fronteiras e confinamento obrigatório com proibição de circulação na via pública.

O impacto na atividade económica foi imediato, tendo o Produto Interno Bruto (PIB), no 2.º trimestre de 2020, registado uma forte contração, tendo caído 16,5%.

Durante o 2.º semestre, com o aliviar das medidas restritivas e de confinamento, observou-se uma melhoria na atividade económica, não evitando porém, que o PIB no final de 2020 tenha registado a maior queda em quase cem anos, contraindo 7,6% comparativamente com o período homólogo.

A resposta à pandemia implica assim um aumento do endividamento, tendo o rácio da dívida pública portuguesa subido de 117,2% do PIB em 2019 para 133,7% do PIB em 2020, o que representa um novo recorde (anterior máximo de 132,9% em 2014).

Depois de em 2020, o Banco Central Europeu (BCE) ter assegurado mais de 52% das necessidades de financiamento de Portugal, a compra de dívida pública pelo BCE em 2021 continuará a ser fundamental para economia portuguesa.

A pandemia interrompeu assim um ciclo de três anos (2017-2019) de convergência económica de Portugal com a zona euro. Observava-se uma forte redução do endividamento das empresas e particulares e ainda uma trajetória sustentada de redução da dívida pública em percentagem do PIB iniciada em 2017.

Evolução do mercado segurador português

Em termos de produção de seguro direto relativa à atividade em Portugal observaram-se comportamentos distintos entre o Ramo Vida e os Ramos Não Vida no ano de 2020, comparativamente ao ano de 2019.

O Ramo Vida registou uma queda de 34,6%, sendo que em Não Vida verificou-se um crescimento de 3,1%. No global, no período em análise, a produção apresentou uma diminuição de 18,5%.

Nos Ramos Não Vida, destaque para o Ramo Doença que registou uma subida da produção de 8,5%. Esta evolução permitiu que o Ramo Doença se posicionasse no 2.º lugar do ranking

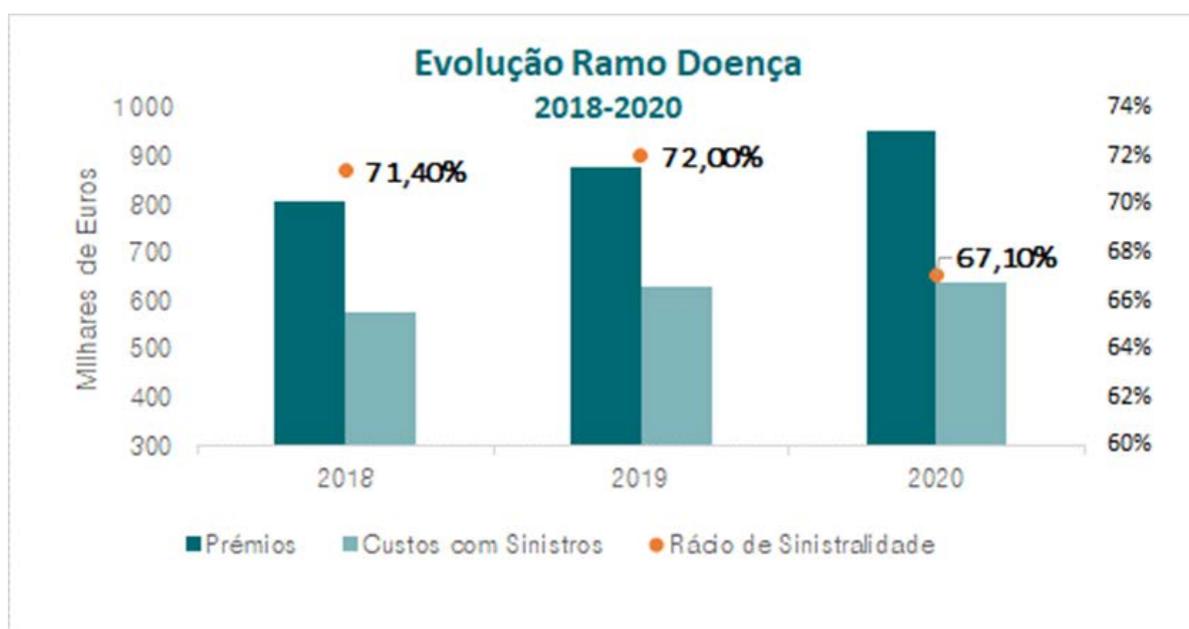
dos Ramos Não Vida.

<i>PBE - unidade: milhares €</i>	31/12/2019	31/12/2020	Variação
Automóvel	1 837 981	1 879 835	2,3%
Doença	876 466	951 080	8,5%
Incêndio e Outros Danos	905 815	944 532	4,3%
Acidentes de Trabalho	895 066	905 548	1,2%
Mercado Não Vida	5 209 426	5 370 607	3,1%
Mercado Vida	6 993 576	4 573 514	-34,6%
Total Mercado	12 203 002	9 944 121	-18,5%

De realçar que a produção dos ramos Não Vida do total do mercado ultrapassou os 5.370 milhões de euros, o que significa um aumento superior a 161 milhões comparativamente com igual período do ano anterior.

Os custos com sinistros de seguro direto registaram um aumento de 15,9% relativamente ao ano anterior. Nesta variável, observou-se novamente comportamento distinto entre o ramo Vida (subida de 26,4%) e os ramos Não Vida (diminuição de 2,3%).

Relativamente ao Ramo Doença, manteve-se a trajetória de crescimento da produção (aumento de 75 milhões de euros relativamente a 2019), o que, com a relativa estabilização dos valores de custos com sinistros, permitiu observar uma queda no rácio de sinistralidade de 4,9 p.p.



Fonte: Relatório de Evolução da Atividade Seguradora 2020 (ASF)

Num ano manifestamente atípico e no sentido de “garantir que as empresas de seguros mantinham o controlo sobre a sua situação financeira, a continuidade do seu negócio e, em simultâneo, a proteção dos seus colaboradores e clientes”, a ASF elencou um conjunto de ações prudenciais e comportamentais a adotar pelos operadores:

- Assegurar os mecanismos de controlo que permitam assegurar a monitorização regular da posição financeira, de liquidez e de solvência, com vista à tomada de decisões atempadas;
- Preservação dos fundos próprios, designadamente no que respeita às políticas de distribuição de dividendos e de financiamento intragrupo;
- Consideração que muitos dos clientes estão atualmente numa posição de vulnerabilidade, pelo que, sem prejuízo da legislação aplicável, deverão ser flexíveis no tratamento e resposta às situações apresentadas pelos clientes.

Assim e num ano verdadeiramente desafiante e pleno de incerteza, o resultado líquido provisório das empresas de seguros sob supervisão prudencial da ASF superou os 450 milhões de euros, tendo o rácio de cobertura do Requisito de Capital de Solvência (SCR) aumentado 2p.p. situando-se em 180% e a cobertura do Requisito de Capital Mínimo (MCR) melhorado 39p.p. atingindo os 534%.

02.2. ATIVIDADE DA COMPANHIA

A Planicare – Companhia de Seguros, SA, foi constituída no dia 14 de outubro de 2019 dedicando-se unicamente à exploração do Ramo Doença, tendo no ano de 2020, concluído o seu primeiro ano completo de atividade.

O desempenho da atividade da Planicare, ao longo de 2020, não ficou imune à evolução da pandemia que assola o país e o mundo. Esta situação verificou-se com maior incidência entre março e junho, período durante o qual foi decretado Estado de Emergência (tendo sido renovado por duas vezes) que contemplou o confinamento obrigatório e proibição de circulação na via pública.

A Companhia apresentava em termos de oferta de mercado dois produtos do ramo Doença (“*Easy*” e “*Protection*”).

No exercício de 2020, a Planicare registou um volume de prémios brutos emitidos de seguro direto (PBE), líquidos de estornos e anulações, de 2.313.852 euros, período durante o qual

completou o 1.º ano de atividade.

O resultado líquido do exercício foi positivo em 155.388 de euros. Em 2019, o resultado líquido foi negativo em 154.651 de euros, essencialmente pelos custos iniciais incorridos e necessários para a início da atividade, que ocorreu já no final do ano, em novembro de 2019.

A rubrica sinistros registou em 2020 o valor 690.869 euros. Em 2019, o valor de sinistros foi nulo decorrente do período de carência das apólices em vigor.

No final do exercício de 2020, a Companhia tinha no seu quadro 12 colaboradores.

Síntese dos principais indicadores de gestão

	2020	2019 ¹	Var. 20/19
Prémios Brutos Emitidos	2 313 852	97 542	2272%
Prémios Adquiridos	1 928 491	40 059	4714%
Custos com Sinistros	-690 869	0	
Custos e gastos de exploração líquidos	-1 022 872	-234 625	336%
Resultado Líquido	155 388	-154 651	200%
Capital Próprio	4 500 737	4 345 349	4%
Ativo Líquido Total	5 381 810	4 699 190	15%
Provisões Técnicas	503 602	57 483	776%
Nº Médio de Colaboradores	12	8	50%

Rácio Produtividade

Prémios Emitidos / Nº Colaboradores	192 821	12 193	1481%
-------------------------------------	---------	--------	-------

Rácio de Rendibilidade

Resultado Líquido / Prémios Brutos Emitidos	6,7%	-158,5%
Resultado Líquido / Ativo Líquido	2,9%	-3,3%
Resultado Líquido / Capital Próprio	3,5%	-3,6%

Rácios²

Rácio Sinistralidade	36%	0%
Rácio Despesa	53%	586%
Rácio Combinado	89%	586%

Unidade: Euros

1) A Planicare iniciou a atividade a 11 de novembro de 2019

2) Sobre prémios adquiridos

02.3. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O resultado do exercício foi de 155.388 euros, propondo o Conselho de Administração a seguinte aplicação:

- 15.539 euros para reserva legal; e
- 139.849 euros para resultados transitados.

02.4. EVENTOS SUBSEQUENTES

Tendo em conta o disposto no IAS 10, até à data de autorização para emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos subsequentes que impliquem ajustamentos ou divulgações adicionais.

02.5. PERSPETIVAS DE EVOLUÇÃO

Em 2021, a Planicare quer continuar a aumentar a sua taxa de penetração nas áreas de atuação continuando a ir ao encontro das necessidades dos clientes atuais e futuros, o que passará pelo alargamento da oferta de produtos e segmentos de mercado através de soluções especializadas de saúde.

Manter a proximidade com os nossos clientes, por forma a responder de forma eficiente e eficaz as preocupações dos mesmos, e assim garantir a sua retenção e fidelização.

Por fim, continuar a monitorizar a rendibilidade do negócio, de modo a cumprir com os requisitos de capital de solvência.



02.6. CORPORATE GOVERNANCE

Estrutura de Governo

São órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, que integra uma Comissão Executiva, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são designados para mandados de dois anos civis, coincidentes com os exercícios sociais, contando-se como completo o ano da designação.

O Revisor Oficial de Contas é designado para mandados de dois anos civil, coincidente com o exercício social, contando-se como completo o ano da designação.

Sem prejuízo de eventuais limitações legais, é permitida a recondução, por uma ou mais vezes.

- **Assembleia Geral**

À Assembleia Geral compete, nomeadamente, eleger a mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como definir as remunerações dos membros dos órgãos sociais.

A mesa é composta por um Presidente e um Secretário.

- **Conselho de Administração**

O Conselho de Administração é composto por um mínimo de cinco e um máximo de onze membros. O Conselho de Administração pode encarregar especialmente algum ou alguns administradores de se ocuparem de certas matérias de administração, bem como delegar, dentro dos limites da lei, poderes de administração, incluindo os relativos à gestão corrente da Sociedade, em administrador ou administradores, ou na Comissão Executiva.

Em 31 de dezembro de 2020, o Conselho de Administração era constituído por um Presidente (António Vila Nova de Azevedo Costa), um Vice- Presidente (Filipe José de Araújo Pinto Correia) e três vogais – um não-executivo (Paulo Manuel de Castro Nogueira) e dois executivos (Gonçalo António Fernandes Dias Carvalho e Rui Filipe Veloso Meireles).

- **Comissão Executiva**

A Comissão Executiva pratica os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, incluindo as matérias referentes à execução do plano de atividades, com exceção das matérias reservadas ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral. Foi constituída por deliberação do Conselho de Administração, que fixou a respetiva composição e indicação do Presidente, os limites da delegação e o modo de funcionamento.

Em 31 de dezembro de 2020, a Comissão Executiva era constituída por três membros: Filipe José de Araújo Pinto Correia (Presidente com os pelouros da Auditoria Interna; Compliance & Jurídico; Gestão de Reclamações; Proteção de Dados; e Área de Risco), Gonçalo António Fernandes Dias Carvalho (Vogal com os pelouros da Área Financeira [Tesouraria/ Investimentos/ Planeamento e Controlo/ Cobranças/ Contabilidade] e Back-office/ Subcontratação [Recursos Humanos/ Administrativo/ Sistemas de Informação]) e Rui Filipe Veloso Meireles (Vogal com os pelouros da Área Técnica [Subscrição e Produto/ Operações – Produção/ Operações – Sinistros/ Atuariado] e Área de Marketing e Comercial [Marketing/ Comercial/ Client Contact Center]).

- **Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente (Joaquim Manuel Martins da Cunha) e dois vogais (Rui Miguel Martins Dinis e Luís Miguel Soares Borges de Almeida) designados, juntamente com um suplente (Rui Eurico Aragão Lopes da Gama), pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal reúne sempre que o Presidente ou os dois vogais o convoquem e, pelo menos, uma vez em cada três meses.

- **Revisor Oficial de Contas (ROC)**

A fiscalização é ainda exercida por um ROC (Revisor Oficial de Contas), estando nomeada uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas como membro efetivo e um Revisor Oficial de Contas como membro suplente, ambos independentes.

- **Política de Remunerações**

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 2.º, 3.º e 4.º, n.º 1, da Norma Regulamentar da ASF n.º 5/2010-R, de 1 de abril (“**Norma Regulamentar 5/2010**”), e no artigo

32.º, n.º 1, alínea a), subalínea viii), da Norma Regulamentar da ASF n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, apresenta-se *infra* a informação sobre a Política de Remunerações dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos colaboradores referidos no artigo 1.º, n.º 2, da Norma Regulamentar 5/2010 (a “Política”).

- **Âmbito objetivo e subjetivo de aplicação**

A Política rege a fixação e os termos do pagamento das remunerações e dos demais benefícios colocados à disposição das seguintes pessoas (os “Destinatários”):

- (i) Membros dos órgãos sociais (Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração, que integra uma Comissão Executiva, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas); e
- (ii) Trabalhadores responsáveis por funções-chave e trabalhadores que exerçam uma atividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da Planicare (nomeadamente trabalhadores que possuam um acesso regular a informação privilegiada e participem nas decisões sobre a gestão e estratégia da Planicare, como diretores de topo) (os “Colaboradores Relevantes”).

- **Aprovação, fiscalização, divulgação e adequação**

A Política é (i) elaborada pelo Conselho de Administração, em colaboração com outros órgãos e áreas funcionais da Planicare, nomeadamente a Área de Recursos Humanos e o Departamento Jurídico e de *Compliance*, e é (ii) posteriormente submetida à aprovação dos acionistas da Planicare.

Considerando a sua dimensão e organização interna, a Planicare não dispõe de Comité de Remunerações, pelo que as competências que a lei lhe atribui são desempenhadas pelos acionistas.

A implementação da Política compete ao Conselho de Administração e a respetiva fiscalização é efetuada anualmente pelo Conselho Fiscal, sem prejuízo das competências cometidas às funções-chave de verificação do cumprimento e jurídica e de auditoria interna.

- **Princípios orientadores**

A Planicare alinha a sua Política com as melhores práticas do mercado, no sentido de assegurar uma gestão sã e prudente que não incentive a prossecução de riscos excessivos ou desajustados face ao perfil de risco e/ou à estratégia definida pela Planicare.

Elenca-se de seguida os traços fundamentais ou estruturantes da Política, que são comuns à definição e aos termos do pagamento da remuneração e dos benefícios atribuídos pela Planicare:

- (i) A Política e as práticas de remuneração são estabelecidas, implementadas e mantidas em conformidade com a dimensão e organização interna da Planicare, as atividades e a estratégia de gestão do risco, o perfil de risco, objetivos, práticas de gestão dos riscos e os interesses e desempenho a longo prazo da Planicare, incluindo medidas destinadas a evitar conflitos de interesses;
- (ii) A Política promove uma gestão de risco sólida e eficaz e não incentiva a assunção de riscos que excedam os limites de tolerância face ao risco da Planicare;
- (iii) Os Destinatários não poderão utilizar quaisquer estratégias pessoais de cobertura ou seguros de remuneração ou de responsabilidade civil que possam (a) comprometer os efeitos de alinhamento com os riscos subjacentes às respetivas modalidades de remuneração ou (b) mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes tenha sido fixada pela Planicare;
- (iv) A determinação da componente fixa da remuneração basear-se-á primordialmente na experiência profissional do Destinatário, na responsabilidade organizacional da função (complexidade e relevância) e nos referenciais de mercado, ponderados à luz da situação financeira da Planicare ou do grupo a que esta pertence;
- (v) A remuneração fixa deve equivaler a uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de evitar uma dependência excessiva relativamente à parte variável da remuneração e de permitir a definição de uma política totalmente flexível relativa a esta componente, incluindo a possibilidade de não pagamento da mesma;
- (vi) A fixação da componente variável da remuneração basear-se-á numa combinação da avaliação do desempenho do Destinatário, do desempenho da unidade de negócio (órgão e/ou área funcional) em causa e dos resultados globais da Planicare ou do grupo a que esta pertence;
- (vii) O desempenho individual será avaliado com base em objetivos de índole qualitativa e quantitativa, nomeadamente financeiros, operacionais e estratégicos. Será ponderado o grau de proteção dos interesses dos tomadores de seguros e pessoas seguras, a sustentabilidade a longo prazo e a natureza dos riscos assumidos pelo Destinatário, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Planicare. Quando aplicável, será observado o disposto na “Opinião sobre a supervisão de políticas de

remuneração no setor segurador e ressegurador”, emitida pela EIOPA em 31 de janeiro de 2020 (“EIOPA-BoS-20/040”) (“Opinião da EIOPA sobre Políticas de Remuneração”);

- (viii) A atribuição de remuneração variável não poderá comprometer os fundos próprios da Planicare e deverá ter em consideração os riscos, atuais e futuros, bem como o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários à Planicare;
- (ix) Quando justificado, o pagamento de uma parte substancial da componente variável da remuneração incluirá uma componente flexível e diferida, que tenha em conta a natureza e o horizonte temporal das atividades da Planicare, bem como o comprometimento com uma gestão sã e prudente da empresa. Como regra, o período de diferimento não será inferior a três anos e será corretamente fixado em função da natureza da atividade, dos seus riscos e das atividades dos Destinatários em causa. Quando aplicável, será observado o disposto na Opinião da EIOPA sobre Políticas de Remuneração;
- (x) O pagamento da parte diferida da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da Planicare ou do grupo segurador ao longo do período de diferimento. Com efeito, o total da remuneração variável deve ser reduzido em caso de regressão do desempenho ou desempenho negativo da Planicare ou do grupo segurador. Quando aplicável, será observado o disposto na Opinião da EIOPA sobre Políticas de Remuneração;
- (xi) A Planicare atribui aos Destinatários e aos restantes trabalhadores um conjunto de benefícios sociais com condições mínimas comuns (*i.e.*, benefícios que atribuem aos respetivos titulares o direito a prestações com um objeto comum). Adicionalmente, e em relação a alguns benefícios, serão definidas condições diferenciadas para os membros da Comissão Executiva;
- (xii) Caso um membro de órgão social ou trabalhador pretenda renunciar a um ou vários dos benefícios acima referidos, a sua decisão deverá ser revista anualmente.

- **Remuneração e benefícios dos Membros do Conselho de Administração**

Os membros não executivos do Conselho de Administração (que não integram a Comissão Executiva) não auferem remuneração, fixa ou variável, nem quaisquer benefícios.

- Remuneração e benefícios dos Membros da Comissão Executiva

A remuneração total dos membros da Comissão Executiva é aprovada pelos acionistas da Planicare.

A remuneração fixa é determinada casuisticamente, tendo em conta os critérios referidos na secção 3.

Os membros da Comissão Executiva poderão ainda auferir remuneração variável, nos termos da secção 3 e das seguintes disposições:

- (i) Esta componente da remuneração, quando existente, não deverá representar, em média, mais de 40% da remuneração total anual;
- (ii) A decisão de atribuição de remuneração variável e a ponderação dos critérios para a fixação do respetivo valor, incluindo a avaliação do desempenho do administrador, cabem aos acionistas da Planicare;
- (iii) O pagamento da remuneração variável poderá ser diferido no tempo por um prazo máximo de cinco anos;
- (iv) Caso os acionistas da Planicare deliberem que a remuneração variável dos membros da Comissão Executiva seja paga sob a forma de participação nos lucros do exercício, a percentagem global destes a utilizar para esse fim não poderá exceder 5% dos lucros do exercício que forem distribuíveis.

Os membros da Comissão Executiva não poderão praticar quaisquer atos materiais ou jurídicos, nomeadamente celebrando ou determinando a celebração de quaisquer negócios jurídicos, suscetíveis de (i) alterar o valor da remuneração ou de quaisquer benefícios recebidos da Planicare, nos termos previstos na Política e em decisão dos acionistas, ou (ii) fazer perigar a razão de ser da atribuição de remuneração variável ou do diferimento do respetivo pagamento.

Durante o período de exercício de funções, os membros da Comissão Executiva terão ainda direito aos seguintes benefícios sociais:

- (i) Plano individual de reforma, que se regerá pelas disposições do instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável aos trabalhadores da Planicare.

Assim, o valor total das contribuições em cada ano civil corresponderá ao montante que, a cada momento, se encontre previsto no instrumento de regulamentação

coletiva de trabalho aplicável aos trabalhadores da Planicare – e que, na presente data, ascende a 3,25% da retribuição pecuniária anual do administrador. A primeira contribuição realizar-se-á no ano seguinte àquele em que o administrador complete dois anos de prestação de serviço efetivo na Planicare (“**Período de Carência**”), conforme critério previsto para os trabalhadores. No entanto, e conforme igualmente previsto para os trabalhadores, se o administrador tiver cumprido, parcial ou totalmente, o Período de Carência ao serviço de outra entidade abrangida pelo mesmo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável aos trabalhadores da Planicare, esse período contar-se-á para efeitos de atribuição do plano individual de reforma, o que determinará uma antecipação do momento de realização da primeira contribuição;

- (ii) Plano complementar de reforma (a atribuir apenas aos membros da Comissão Executiva que auferiram uma retribuição pecuniária mensal de valor superior a € 5.000,00).

Consoante opção do membro da Comissão Executiva, o financiamento do plano complementar de reforma poderá ser efetuado através de um contrato de seguro de capitalização ou da adesão a um plano poupança-reforma.

O montante concreto das contribuições a efetuar será definido pelos acionistas da Planicare, por referência aos anos civis correspondentes ao mandato em curso, entre 5% e 25% do valor da retribuição pecuniária anual do administrador.

Caso a lei e o produto o permitam, o administrador poderá efetuar contribuições voluntárias.

O valor capitalizado poderá, a pedido expresso do administrador, nomeadamente em caso de cessação de funções na Planicare, ser transferido, total ou parcialmente, para um instrumento diverso do originário. O administrador suportará o valor da comissão de transferência;

- (iii) Seguro de saúde que cubra os riscos de internamento e ambulatório; e
- (iv) Seguro de vida que cubra os riscos de morte ou de reforma por invalidez. Este seguro deverá prever o pagamento de um capital correspondente a três remunerações fixas anuais auferidas pelo administrador na anuidade anterior.

- Remuneração e benefícios dos Membros da Mesa da Assembleia Geral

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não auferem remuneração, fixa ou variável, nem quaisquer benefícios.

- Remuneração e benefícios dos Membros do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal auferirão apenas remuneração fixa, sob a forma de retribuição pecuniária mensal. O respetivo montante será fixado pelos acionistas da Planicare, considerando os critérios referidos na secção 3.

- Remuneração e benefícios do Revisor Oficial de Contas

A remuneração atribuída ao Revisor Oficial de Contas consiste nos honorários fixos negociados anualmente, de acordo com o regime legal, e aceites pela Comissão Executiva.

- Remuneração e benefícios dos Colaboradores Relevantes

A remuneração total dos Colaboradores Relevantes é fixada pela Comissão Executiva, de acordo com as políticas e orientações aprovadas pelo Conselho de Administração em matéria de pessoal.

A remuneração fixa é definida de acordo com os critérios previstos na secção 3 e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável.

A atribuição de remuneração variável dependerá da ponderação dos critérios plasmados na secção 3 e reger-se-á pelas seguintes disposições:

- (i) Esta componente da remuneração, quando existente, não deverá representar, em média, mais de 30% da remuneração total anual;
- (ii) A decisão de atribuição de remuneração variável e a ponderação dos critérios para a fixação do respetivo valor, incluindo a avaliação do desempenho do Colaborador Relevante, cabem à Comissão Executiva;
- (iii) A componente variável da remuneração das pessoas responsáveis por funções-chave é independente do desempenho das unidades operacionais e áreas que são submetidas ao seu controlo;
- (iv) O pagamento da remuneração variável poderá ser diferido no tempo por um prazo máximo de cinco anos.

Os Colaboradores Relevantes terão ainda direito aos benefícios sociais previstos no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável, com condições comuns a todos os trabalhadores da Planicare, nomeadamente:

- (i) Plano individual de reforma, nos termos previstos no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável, com condições comuns a todos os trabalhadores da Planicare.

A primeira contribuição da Planicare para este plano verificar-se-á no ano seguinte àquele em que o Colaborador Relevante complete dois anos de prestação de serviço efetivo na Planicare. No entanto, se o Colaborador Relevante tiver cumprido, parcial ou totalmente, o Período de Carência ao serviço de outra entidade abrangida pelo mesmo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, esse período contar-se-á para efeitos de atribuição do benefício na Planicare, o que determinará uma antecipação do momento de realização da primeira contribuição;

- (i) Seguro de saúde que cubra os riscos de internamento e ambulatório; e
- (ii) Seguro de vida que cubra os riscos de morte ou de reforma por invalidez.

- **Remuneração e benefícios dos restantes trabalhadores**

A remuneração total dos demais trabalhadores é fixada pela Comissão Executiva, de acordo com as políticas e orientações aprovadas pelo Conselho de Administração em matéria de pessoal, em obediência ao instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável.

Os trabalhadores terão ainda direito aos benefícios previstos no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável, nos termos explanados no ponto anterior.

- **Prestadores de serviços**

Os acordos sobre a remuneração dos prestadores de serviços deverão obedecer à “Política de Subcontratação” da Planicare, quando aplicável, e não poderão incentivar a assunção de riscos excessivos face à estratégia de gestão de riscos da Planicare.

- **Conflitos de interesses**

A participação dos vários órgãos sociais e áreas funcionais no processo de definição, implementação e revisão da Política, nos termos das secções 2 e 13, permite que seja

realizada uma avaliação independente sobre a adequação das decisões tomadas, prevenindo-se situações de conflitos de interesses.

A determinação das componentes remuneratórias e dos benefícios concedidos aos Destinatários dependerá, em qualquer caso, de análise efetuada por mais de um avaliador, mesmo em caso de delegação de poderes pela Comissão Executiva. O avaliador deverá dispor de independência funcional e capacidade técnica adequada, podendo recorrer a consultoria externa.

A Política não afasta a aplicação de disposições tendentes a prevenir ou dirimir conflitos de interesses, que se encontrem previstas na lei ou em regulamento ou em política da Planicare, nomeadamente no “Código de Conduta”.

- **Avaliação e revisão da Política**

A Política é submetida a uma avaliação interna independente, com uma periodicidade mínima anual, executada, em articulação, pelo Departamento Jurídico e de *Compliance*, pela Área de Risco e pela Área de Auditoria Interna. A avaliação incluirá uma análise da Política e da sua implementação, à luz do enquadramento normativo aplicável, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da Planicare. Será elaborado um relatório com os resultados da análise, que identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz do enquadramento normativo aplicável.

O Conselho de Administração procede com periodicidade anual à revisão da Política, devendo, em particular, verificar se a mesma opera como pretendido e se cumpre os requisitos legais e regulamentares. Na preparação da revisão, o Conselho de Administração acompanha a aplicação da Política e assegura a sua plena eficácia, podendo solicitar o apoio de consultores externos.

A versão revista da Política será submetida à aprovação dos acionistas da Planicare.

- **Indicação discriminadas das recomendações contidas na Circular 6/2010**

O quadro seguinte é apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, da Norma Regulamentar 5/2010. Contém a indicação discriminada das recomendações adotadas e não adotadas contidas na Circular da ASF n.º 6/2010, de 1 de abril, sobre recomendações de política de remuneração. Serão fundamentadas as razões da não adoção de determinadas recomendações, considerando-se não adotadas as recomendações que

não o sejam na íntegra.

ITEM	RECOMENDAÇÃO	GRAU DE CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
I. PRINCÍPIOS GERAIS	I.4. As instituições devem adotar uma política de remuneração consistente com uma gestão e controlo de riscos eficaz que evite uma excessiva exposição ao risco, que evite potenciais conflitos de interesses e que seja coerente com os objetivos, valores e interesses a longo prazo da instituição, designadamente com as perspetivas de crescimento e rentibilidade sustentáveis e a proteção dos interesses dos tomadores de seguros, segurados, participantes, beneficiários e contribuintes.	Cumprida	
	I.5. A política de remuneração deve ser adequada à dimensão, natureza e complexidade da atividade desenvolvida ou a desenvolver pela instituição e, em especial, no que se refere aos riscos assumidos ou a assumir.	Cumprida	
	I.6. As instituições devem adotar uma estrutura clara, transparente e adequada relativamente à definição, implementação e monitorização da política de remuneração, que identifique, de forma objetiva, os colaboradores envolvidos em cada processo, bem como as respetivas responsabilidades e competências.	Cumprida	
II. APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO	II.1. A política de remuneração deve ser aprovada por uma comissão de remuneração ou, no caso de a sua existência não ser exequível ou apropriada face à dimensão, natureza e complexidade da instituição em causa, pela assembleia geral ou pelo conselho geral e de supervisão, consoante aplicável.	Cumprida	
	II.2. No que se refere à remuneração dos restantes colaboradores abrangidos pela Circular n.º 6/2010, de 1 de abril, a política de remuneração deve ser aprovada pelo órgão de administração.	Cumprida	
	II.3. Na definição da política de remuneração devem participar pessoas com independência funcional e capacidade técnica adequada, incluindo pessoas que integrem as unidades de estrutura responsáveis pelas funções-chave e, sempre que necessário, de recursos humanos, assim como peritos externos, de forma a evitar conflitos de interesses e a permitir a formação de um juízo de valor independente sobre a adequação da política de remuneração, incluindo os seus efeitos sobre a gestão de riscos e de capital da instituição.	Cumprida	

ITEM	RECOMENDAÇÃO	GRAU DE CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
	II.4. A política de remuneração deve ser transparente e acessível a todos os colaboradores da instituição. A política de remuneração deve ainda ser objeto de revisão periódica e estar formalizada em documento(s) autônomo(s), devidamente atualizado(s), com indicação da data das alterações introduzidas e respetiva justificação, devendo ser mantido um arquivo das versões anteriores.	Cumprida	
	II.5. O processo de avaliação, incluindo os critérios utilizados para determinar a remuneração variável, deve ser comunicado aos colaboradores, previamente ao período de tempo abrangido pelo processo de avaliação.	Cumprida	
III. COMISSÃO DE REMUNERAÇÃO	III.1. A comissão de remuneração, caso exista, deve efetuar uma revisão, com uma periodicidade mínima anual, da política de remuneração da instituição e da sua implementação, em particular, no que se refere à remuneração dos membros executivos do órgão de administração, incluindo a respetiva remuneração com base em ações ou opções, de forma a permitir a formulação de um juízo de valor fundamentado e independente sobre a adequação da política de remuneração, à luz das recomendações da Circular n.º 6/2010, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da instituição.	Não Aplicável	Competências exercidas pela Assembleia Geral
	III.2. Os membros da comissão de remuneração devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração e cumprir com requisitos de idoneidade e qualificação profissional adequados ao exercício das suas funções, em particular possuir conhecimentos e/ou experiência profissional em matéria de política de remuneração.	Não Aplicável	
	III.3. No caso de a comissão de remuneração recorrer, no exercício das suas funções, à prestação de serviços externos em matéria de remunerações, não deve contratar pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos três anos anteriores, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração ou que tenha relação atual com consultora da instituição, sendo esta recomendação igualmente aplicável a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aqueles se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Não Aplicável	
	III.4. A comissão de remuneração deve informar anualmente os acionistas sobre o exercício das suas funções e deve estar presente nas assembleias gerais em que a política de remuneração conste da ordem de trabalhos.	Não Aplicável	
	III.5. A comissão de remuneração deve reunir-se com uma periodicidade mínima anual, devendo elaborar atas de todas as reuniões que realize.	Não Aplicável	

ITEM	RECOMENDAÇÃO	GRAU DE CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
IV. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
MEMBROS EXECUTIVOS	IV.1. A remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente variável, cuja determinação dependa de uma avaliação do desempenho, realizada pelos órgãos competentes da instituição, de acordo com critérios mensuráveis predeterminados, incluindo critérios não financeiros, que considere, para além do desempenho individual, o real crescimento da instituição e a riqueza efetivamente criada para os acionistas, a proteção dos interesses dos tomadores de seguros, segurados, participantes, beneficiários e contribuintes, a sua sustentabilidade a longo prazo e os riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à atividade da instituição.	Cumprida	
	IV.2. As componentes fixa e variável da remuneração total devem estar adequadamente equilibradas. A componente fixa deve representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração. A componente variável deve estar sujeita a um limite máximo.	Cumprida	
	IV.3. Uma parte substancial da componente variável da remuneração deve ser paga em instrumentos financeiros emitidos pela instituição e cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazos da instituição. Esses instrumentos financeiros devem estar sujeitos a uma política de retenção adequada destinada a alinhar os incentivos pelos interesses a longo prazo da instituição e ser, quando não cotados em bolsa, avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor.	Não aplicável	Não houve lugar à emissão de instrumentos financeiros pela própria instituição para atribuição aos seus colaboradores.
	IV.4. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos e o seu pagamento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da instituição ao longo desse período.	Cumprida	
	IV.5. A parte da componente variável sujeita a diferimento deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa da remuneração.	Cumprida	
	IV.6. Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a instituição, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela instituição.	Cumprida	
	IV.7. Até ao termo do seu mandato, devem os membros executivos do órgão de administração manter as ações da instituição a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	Não aplicável	Não houve lugar à emissão de instrumentos financeiros pela própria instituição para atribuição aos seus colaboradores.

ITEM	RECOMENDAÇÃO	GRAU DE CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
	IV.8. Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	Não houve lugar a atribuição de opções.
	IV.9. Após o exercício referido no ponto anterior, os membros executivos do órgão de administração devem conservar um certo número de ações, até ao fim do seu mandato, sujeito à necessidade de financiar quaisquer custos relacionados com a aquisição de ações, sendo que o número de ações a conservar deve ser fixado.	Não aplicável	Não houve lugar a atribuição de opções.
MEMBROS NÃO EXECUTIVOS	IV.10. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da instituição.	Não aplicável	Os administradores não executivos não auferem remuneração, fixa ou variável.
INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE DESTITUIÇÃO	IV.11. Devem ser estabelecidos os instrumentos jurídicos adequados para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de um membro do órgão de administração não seja paga se a destituição ou cessação por acordo resultar de um inadequado desempenho do membro do órgão de administração.	Não aplicável	Não existem compensações estabelecidas.
V. REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES			
RELAÇÃO ENTRE A REMUNERAÇÃO FIXA E A REMUNERAÇÃO VARIÁVEL	V.1. Se a remuneração dos colaboradores da instituição incluir uma componente variável, esta deve ser adequadamente equilibrada face à componente fixa da remuneração, atendendo, designadamente, ao desempenho, às responsabilidades e às funções de cada colaborador, bem como à atividade exercida pela instituição. A componente fixa deve representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração. A componente variável deve estar sujeita a um limite máximo.	Cumprida	
	V.2. Uma parte substancial da componente variável da remuneração deve ser paga em instrumentos financeiros emitidos pela instituição e cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazo da instituição. Esses instrumentos financeiros devem estar sujeitos a uma política de retenção adequada destinada a alinhar os incentivos pelos interesses a longo prazo da instituição e ser, quando não cotados em bolsa, avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor.	Não aplicável	Não houve lugar à emissão de instrumentos financeiros pela própria instituição para atribuição aos seus colaboradores.
CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL	V.3. A avaliação de desempenho deve atender não apenas ao desempenho individual mas também ao desempenho coletivo da unidade de estrutura onde o colaborador se integra e da própria instituição, devendo incluir critérios não financeiros relevantes, como o respeito pelas regras e procedimentos aplicáveis à atividade desenvolvida, designadamente as regras de controlo interno e as relativas às relações com tomadores de seguros, segurados, participantes, beneficiários e contribuintes, de modo a promover a sustentabilidade da instituição e a criação de valor a longo prazo.	Cumprida	

ITEM	RECOMENDAÇÃO	GRAU DE CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
	V.4. Os critérios de atribuição da remuneração variável em função do desempenho devem ser predeterminados e mensuráveis, devendo ter por referência um quadro plurianual, de três a cinco anos, a fim de assegurar que o processo de avaliação se baseia num desempenho de longo prazo.	Cumprida	
	V.5. A remuneração variável, incluindo a parte diferida dessa remuneração, só deve ser paga ou constituir um direito adquirido se for sustentável à luz da situação financeira da instituição no seu todo e se se justificar à luz do desempenho do colaborador em causa e da unidade de estrutura onde este se integra. O total da remuneração variável deve, de um modo geral, ser fortemente reduzido em caso de regressão do desempenho ou desempenho negativo da instituição.	Cumprida	
DIFERIMENTO DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL	V.6. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos e o seu pagamento deve ficar dependente de critérios de desempenho futuro, medidos com base em critérios ajustados ao risco, que atendam aos riscos associados à atividade da qual resulta a sua atribuição.	Cumprida	
	V.7. A parte da remuneração variável sujeita a diferimento nos termos do número anterior deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa da remuneração, devendo a percentagem diferida aumentar significativamente em função do nível hierárquico ou responsabilidade do colaborador.	Não aplicável	
REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES QUE EXERÇAM FUNÇÕES CHAVE	V.8. Os colaboradores envolvidos na realização das tarefas associadas às funções-chave devem ser remunerados em função da prossecução dos objetivos associados às respetivas funções, independentemente do desempenho das áreas sob o seu controlo, devendo a remuneração proporcionar uma recompensa adequada à relevância do exercício das suas funções.	Cumprida	
	V.9. Em particular, a função atuarial e o atuário responsável devem ser remunerados de forma consentânea com o seu papel na instituição e não em relação ao desempenho desta.	Cumprida	
VI. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO	VI.1. A política de remuneração deve ser submetida a uma avaliação interna independente, com uma periodicidade mínima anual, executada pelas funções-chave da instituição, em articulação entre si.	Cumprida	
	VI.2. A avaliação prevista no número anterior deve incluir, designadamente, uma análise da política de remuneração da instituição e da sua implementação, à luz das recomendações da Circular n.º 6/2010, de 1 de abril, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da instituição.	Cumprida	
	VI.3. As funções-chave devem apresentar ao órgão de administração e à assembleia geral ou, caso exista, à comissão de remuneração, um relatório com os resultados da análise a que se refere o número VI.1., que, designadamente, identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das presentes recomendações.	Cumprida	

02.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho de Administrações da Planicare agradece a todas entidades que contribuíram para a atividade da Companhia salientado, em particular:

Aos clientes, pela confiança depositada na Planicare desde do primeiro dia;

Aos colaboradores pelo profissionalismo e dedicação, por forma a assegurarem um serviço de qualidade aos nossos clientes;

Ao Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas pelo acompanhamento e aconselhamento;

À Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, pelo apoio concedido;

Finalmente, ao Acionista, pela confiança demonstrada.

Vila Nova de Gaia, 25 de março de 2021

O Conselho de Administração

António Vila Nova De Azevedo Costa

Filipe José de Araújo Pinto Correia

Paulo Manuel de Castro Nogueira

Gonçalo António Fernandes Dias Carvalho

Rui Filipe Veloso Meireles







03

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

03 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

03.1 Conta de Ganhos e Perdas

	Notas do Anexo	2020			Euros
		Técnica	Não Técnica	Total	2019
Prémios adquiridos líquidos de resseguro	5	1 928 491	-	1 928 491	40 059
Prémios brutos emitidos		2 313 852	-	2 313 852	97 542
Provisão para prémios não adquiridos (variação)		(385 362)	-	(385 362)	(57 483)
Custos com sinistros, líquidos de resseguro	6	(690 869)	-	(690 869)	-
Montantes pagos		(630 112)	-	(630 112)	-
Montantes brutos (MP)		(630 112)	-	(630 112)	-
Provisão para sinistros (variação)		(60 757)	-	(60 757)	-
Montante bruto (PS)		(60 757)	-	(60 757)	-
Custos e gastos de exploração líquidos	7	(1 022 872)	-	(1 022 872)	(234 625)
Custos de aquisição		(345 644)	-	(345 644)	(58 128)
Gastos administrativos		(677 229)	-	(677 229)	(176 497)
Gastos financeiros	9	(15 631)	-	(15 631)	(1 097)
Outros (Imputação)		(15 631)	-	(15 631)	(1 097)
Outros rendimentos/gastos		-	(1 057)	(1 057)	(0)
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DE IMPOSTOS		199 118	(1 057)	198 061	(195 664)
Imposto sobre o rendimento do exercício - Impostos correntes		-	(13 555)	(13 555)	(76)
Imposto sobre o rendimento do exercício - Impostos diferidos		-	(29 119)	(29 119)	41 089
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		199 118	(43 731)	155 388	(154 651)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

03.2 Demonstração da Posição Financeira

	Notas do Anexo	2020			Euros 2019
		Valor bruto	Imparidade, depreciações / amortizações ou ajustamentos	Valor Líquido	Valor Líquido
ATIVO					
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	10	4 732 094	-	4 732 094	4 484 610
Outros ativos tangíveis	11	6 268	(1 943)	4 325	4 991
Outros ativos intangíveis	12	706 074	(86 858)	619 216	152 631
Outros devedores por operações de seguros e outras operações	13	8 630	-	8 630	7 681
Contas a receber por operações de seguro direto		3 350	-	3 350	4 907
Contas a receber por operações de resseguro		-	-	-	-
Contas a receber por outras operações (Ativo)		5 280	-	5 280	2 774
Ativos por impostos	14	11 971	-	11 971	41 089
Ativos por impostos correntes		-	-	-	-
Ativos por impostos diferidos		11 971	-	11 971	41 089
Acréscimos e diferimentos (Ativo)	17	5 575	-	5 575	8 188
TOTAL ATIVO		5 470 611	(88 801)	5 381 810	4 699 190

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

	Notas do Anexo	Euros	
		2020	2019
PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO			
PASSIVO			
Provisões técnicas	15	503 602	57 483
Provisão para prémios não adquiridos		442 845	57 483
Provisão para sinistros		60 757	-
Passivos por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo		9 374	-
Outros credores por operações de seguros e outras operações	16	81 224	43 246
Contas a pagar por operações de seguro direto		15 183	1 379
Contas a pagar por operações de resseguro		-	-
Contas a pagar por outras operações (Passivo)		66 041	41 866
Passivos por impostos	14	72 112	31 399
Passivos por impostos correntes		72 112	31 399
Passivos por impostos diferidos		-	-
Acréscimos e diferimentos (Passivo)	17	214 762	221 713
TOTAL PASSIVO		881 074	353 841
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital	18	2 500 000	2 500 000
Outros instrumentos de Capital	18	2 000 000	2 000 000
Resultados transitados	18	(154 651)	-
Resultado do exercício	18	155 388	(154 651)
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO		4 500 737	4 345 349
TOTAL PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO		5 381 810	4 699 190

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

03.3 Demonstração de Rendimento Integral

	2020			<i>Euros</i>
	Técnica	Não técnica	Total	2019 Total
Resultado líquido do exercício	199 118	(43 731)	155 388	(154 651)
Outro rendimento integral do exercício	-	-	-	-
Total de rendimento integral líquido de impostos	199 118	(43 731)	155 388	(154 651)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

03.4 Demonstração de Variações do Capital Próprio

	<i>Euros</i>				
	Capital social	Outros instrumentos de capital	Resultados transitados	Resultado líquido do exercício	Total do capital próprio
Balanzo a 17 de Outubro de 2019					
Realização de capital social	2 500 000	-	-	-	2 500 000
Realização de prestações acessórias		2 000 000	-	-	2 000 000
Resultado líquido do exercício	-	-	-	(154 651)	(154 651)
Balanzo a 31 de Dezembro de 2019	2 500 000	2 000 000	-	(154 651)	4 345 349
Transferência de resultados			(154 651)	154 651	-
Resultado líquido do exercício			-	155 388	155 388
Balanzo a 31 de Dezembro de 2020	2 500 000	2 000 000	(154 651)	155 388	4 500 737

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

03.5 Demonstração de Fluxos de Caixa

	<i>Euros</i>	
	2020	2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimentos de prémios	2 499 875	101 438
Pagamentos a fornecedores	(333 681)	(6 439)
Pagamentos ao pessoal	(337 085)	(54 442)
Caixa gerada pelas operações	1 829 108	40 558
Outros recebimentos/ pagamentos relativos à atividade operacional:		
Pagamentos de sinistros	(404 797)	-
Recebimentos/ pagamentos de outros impostos e taxas	(525 129)	(29 839)
Outros recebimentos/ pagamentos	(16 327)	(1 156)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS [1]	882 856	9 563
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Recebimentos provenientes de:		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos Fixos Tangíveis	(964)	(5 283)
Ativos Intangíveis	(634 407)	(19 670)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO [2]	(635 371)	(24 953)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Recebimentos provenientes de:		
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	-	4 500 000
Pagamentos respeitantes a:		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO [3]	-	4 500 000
Variação de caixa e seus equivalentes	[4]= [1] + [2] + [3]	247 485
Efeito das diferenças de câmbio	-	-
Caixa e seus equivalentes no início do período	4 484 610	-
Caixa e seus equivalentes no fim do período	4 732 094	4 484 610

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

03.6 NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nota 1 – Informações Gerais

A Planicare – Companhia de Seguros, S.A. (adiante designada por Planicare ou Companhia) foi constituída em 14 de outubro de 2019 sob a forma jurídica de sociedade anónima, sendo o seu capital social detido a 100% pela sociedade Âmbitorelevo – SGPS, S.A. A Companhia encontra-se domiciliada na rua Fernão de Magalhães n.º2, Fração C em Vila Nova de Gaia.

A Planicare – Companhia de Seguros, S.A. tem como objetivo a exploração do ramo de Doença.

As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 25 de março de 2021 e estão pendentes de aprovação pelo acionista.

Nota 2 – Bases de apresentação das Demonstrações Financeiras e principais políticas contabilísticas adotadas

Nota 2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras apresentadas foram preparadas de acordo com princípio da continuidade e reportam-se ao exercício findo a 31 de dezembro de 2020 e foram preparadas de acordo com o Plano de Contas para as Empresas de Seguros (“Plano de Contas”), emitido pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e aprovado pela Norma Regulamentar n.º. 10/2016 de 15 de setembro (alterada pela Norma Regulamentar da ASF n.º2/2021-R, de 2 de março).

Este Plano de Contas segue as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) em vigor tal como adotados na União Europeia, exceto a IFRS 4 – Contratos de Seguro, relativamente à qual apenas são adotados os princípios de classificação do tipo de contratos celebrados pelas empresas de seguros. As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores.

Tal como descrito a seguir, sob o título Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas, a Companhia adotou na preparação destas demonstrações financeiras as normas

contabilísticas emitidas pelo IASB e as interpretações do IFRIC de aplicação obrigatória desde o início do exercício.

As demonstrações financeiras estão expressas em euros, salvo indicação em contrário e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico.

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Companhia efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de rendimentos, gastos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto nas atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas, encontram-se analisadas na Nota 3.

Nota 2.2. Impacto da adoção de novas normas, alterações às normas e interpretações que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram em 1 de janeiro de 2020

a) **IFRS 3** (alteração), 'Definição de negócio'. Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de atividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um input e um processo substancial que conjuntamente gerem outputs. Os outputs passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os acionistas. Passam a ser permitidos 'testes de concentração' para determinar se uma transação se refere à aquisição de um ativo ou de um negócio. A Companhia não espera impactos relevantes decorrente das alterações desta norma.

b) **IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7** (alteração), 'Reforma das taxas de juro de referência – fase 1'. Estas alterações fazem parte da primeira fase do projeto 'IBOR reform' do IASB e permitem isenções relacionadas com a reforma do benchmark para as taxas de juro de referência. As isenções referem-se à contabilidade de cobertura, em termos de: i) componentes de risco; ii) requisito 'altamente provável'; iii) avaliação prospetiva; iv) teste de eficácia retrospectivo (para adotantes da IAS 39); e v) reciclagem da reserva de cobertura de fluxo de caixa, e têm como objetivo que a reforma das taxas de juro de referência não determine a cessação da contabilidade de cobertura. No entanto, qualquer ineficácia de cobertura apurada deve continuar a ser reconhecida na demonstração dos resultados. A Companhia não espera impactos relevantes decorrente das alterações destas normas.

c) **IAS 1 e IAS 8** (alteração), 'Definição de material'. Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de "material" e clarifica que a menção a informações pouco claras refere-se a situações cujo efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, devendo a entidade avaliar a materialidade considerando as demonstrações financeiras como um todo. São ainda efetuadas clarificações quanto ao significado de "principais utilizadores das demonstrações financeiras", sendo estes definidos como 'atuais e futuros investidores, financiadores e credores' que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam. A Companhia não espera impactos relevantes decorrente das alterações destas normas.

d) **Estrutura concetual**, 'Alterações na referência a outras IFRS'. Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceptual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de ativo / passivo e de gasto / rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, exceto se impraticáveis. A Companhia não espera impactos relevantes decorrente desta alteração.

Nota 2.3. Alterações às normas publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021, já endossadas pela União Europeia

a) **IFRS 16** (alteração), "Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19" (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de junho de 2020). Esta alteração introduz um expediente prático para os locatários (mas não para os locadores), que os isenta de avaliar se as bonificações atribuídas pelos locadores no âmbito da COVID-19, qualificam como "modificações" quando estejam cumpridos cumulativamente três critérios: i) a alteração nos pagamentos de locação resulta numa retribuição revista para a locação que é substancialmente igual, ou inferior, à retribuição imediatamente anterior à alteração; ii) qualquer redução dos pagamentos de locação apenas afeta pagamentos devidos em, ou até 30 de junho de 2021; e iii) não existem alterações significativas a outros termos e condições da locação. Os locatários que optem pela aplicação desta isenção, contabilizam a alteração aos pagamentos das rendas, como rendas variáveis de locação no(s) período(s) no(s) qual(ais) o evento ou condição que aciona a redução de pagamento ocorre. Esta alteração é aplicada retrospectivamente com os impactos refletidos como um ajustamento nos resultados transitados (ou noutra componente de capital próprio, conforme apropriado) no início do

período de relato anual em que o locatário aplica a alteração pela primeira vez. A Companhia não espera impactos relevantes decorrente das alterações desta norma.

b) IFRS 4 (alteração), 'Contratos de seguro – diferimento da aplicação da IFRS 9' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de junho de 2021). Esta alteração refere-se às consequências contabilísticas temporárias que resultam da diferença entre a data de entrada em vigor da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros e da futura IFRS 17 – Contratos de Seguro. Em especial, a alteração efetuada à IFRS 4 adia até 2023 a data de expiração da isenção temporária da aplicação da IFRS 9 a fim de alinhar a data efetiva desta última com a da nova IFRS 17. A alteração tem impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Nota 2.4. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021, mas que a União Europeia ainda não endossou

a) **IAS 1** (alteração), 'Apresentação das demonstrações financeiras - classificação de passivos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração pretende clarificar a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes em função dos direitos que uma entidade tem de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato. A classificação dos passivos não é afetada pelas expectativas da entidade (a avaliação deverá determinar se um direito existe, mas não deverá considerar se a entidade irá ou não exercer tal direito), ou por eventos ocorridos após a data de relato, como seja o incumprimento de um "covenant". Esta alteração inclui ainda uma nova definição de "liquidação" de um passivo. Esta alteração é de aplicação retrospectiva. A Companhia não espera impactos relevantes decorrente das alterações desta norma.

b) **IAS 16** (alteração) 'Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Alteração do tratamento contabilístico dado à contraprestação obtida com a venda de produtos que resultam da produção em fase de teste dos ativos fixos tangíveis, proibindo a sua dedução ao custo de aquisição dos ativos. Esta alteração é de aplicação retrospectiva, sem reexpressão dos comparativos. A Companhia não espera impactos relevantes decorrente das alterações desta norma.

c) **IAS 37** (alteração) 'Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022). Esta alteração ainda está sujeita

ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração especifica que na avaliação sobre se um contrato é ou não oneroso, apenas podem ser considerados os gastos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato, como os custos incrementais relacionados com mão-de-obra direta e materiais e a alocação de outros gastos diretamente relacionados como a alocação dos gastos de depreciação dos ativo tangíveis utilizados para realizar o contrato. Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo. A Companhia não espera impactos relevantes decorrente das alterações desta norma.

d) **Melhorias às normas 2018 – 2020** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022). Estas alterações ainda estão sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias altera os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41. Estas melhorias não terão impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

e) **IFRS 3** (alteração) 'Referências à Estrutura conceptual' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de junho de 2022). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, não tendo sido introduzidas alterações aos requisitos contabilísticos para as concentrações de atividades empresariais. Esta alteração também clarifica o tratamento contabilístico a adotar relativamente aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21, incorridos separadamente versus incluídos numa concentração de atividades empresariais. Esta alteração é de aplicação prospetiva. A Companhia não espera impactos relevantes decorrente das alterações desta norma.

f) **IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16** (alterações) 'Reforma das taxas de juro de referência - fase 2' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Estas alterações tratam de questões que surgem durante a reforma de uma taxa de juro de referência, incluindo a substituição de uma taxa de juro de referência por outra alternativa, permitindo a adoção de isenções como: i) alterações na designação e documentação de cobertura; ii) valores acumulados na reserva de cobertura de fluxo de caixa; iii) avaliação retrospectiva da eficácia de uma relação de cobertura no âmbito da IAS 39; iv) alterações nas relações de cobertura para grupos de itens; v) presunção de que uma taxa de referência alternativa, designada como uma componente de risco não especificada contratualmente, é identificável separadamente e qualifica como um risco coberto; e vi) atualizar a taxa de juro efetiva, sem reconhecer ganho ou perda, para os instrumentos financeiros mensurados ao

custo amortizado com variações nos fluxos de caixa contratuais em consequência da reforma da IBOR, incluindo locações que são indexadas a uma IBOR. A Companhia não espera impactos relevantes decorrente das alterações destas normas.

g) **IFRS 17** (nova), 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, as quais são reavaliadas a cada data de relato. A mensuração corrente pode ser efetuada pela aplicação do modelo completo ("building block approach") ou simplificado ("premium allocation approach"). O modelo completo baseia-se em cenários de fluxos de caixa descontados ponderados pela probabilidade de ocorrência e ajustados pelo risco, e uma margem de serviço contratual, a qual representa a estimativa do lucro futuro do contrato. Alterações subsequentes dos fluxos de caixa estimados são ajustados contra a margem de serviço contratual, exceto se esta se tornar negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com algumas isenções na data da transição. A norma terá impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia.

h) **IFRS 17** (alteração), 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração compreende alterações específicas em oito áreas da IFRS 17, tais como: i) âmbito; ii) nível de agregação dos contratos de seguros; iii) reconhecimento; iv) mensuração; v) modificação e desreconhecimento; vi) apresentação da Demonstração da posição financeira; vii) reconhecimento e mensuração da Demonstração dos resultados; e viii) divulgações. Esta alteração também inclui clarificações, que têm como objetivo simplificar alguns dos requisitos desta norma e agilizar a sua implementação. A Companhia espera impactos relevantes decorrente das alterações desta norma.

Nota 2.5. Principais políticas contabilísticas adotadas

As principais políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras são as descritas abaixo e foram aplicadas de forma consistente para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras.

Nota 2.5.1. Reporte por segmentos

Um segmento de negócio é um conjunto de ativos e operações que estão sujeitos a riscos e proveitos específicos diferentes de outros segmentos de negócio. A Planicare apenas comercializa seguros de doença, pelo que o reporte por segmentos não se aplica à Companhia.

Nota 2.5.2. Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis da Companhia encontram-se mensurados ao custo de aquisição, deduzidos das respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas com base no método das quotas constantes, por duodécimos, de acordo com taxas fiscalmente aceites como custo, as quais correspondem à vida útil esperada dos bens:

	Anos de vida útil
Mobiliário e material	2 - 4
Máquinas e ferramentas	4 - 10
Equipamento informático	4
Instalações interiores	8 - 10
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	4 - 10

No reconhecimento inicial dos valores dos ativos tangíveis, a Companhia capitaliza o valor de aquisição adicionado de quaisquer encargos necessários para o funcionamento correto de um dado ativo, de acordo com o disposto na IAS 16 `Ativos Fixos Tangíveis`.

Ao nível da mensuração subsequente, a Companhia opta pelo estabelecimento de uma vida útil que seja capaz de espelhar o tempo estimado de obtenção de benefícios económicos, depreciando o bem por esse período. A vida útil de cada bem é revista a cada data de relato financeiro.

Os gastos subsequentes com os ativos tangíveis são capitalizados no ativo apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Companhia. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como gasto, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade o seu valor recuperável é estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas em

resultados para os ativos registados ao custo.

Nota 2.5.3. Ativos Intangíveis

Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando: (i) Sejam identificáveis; (ii) Seja provável que dos mesmos advenham benefícios económicos futuros; e (iii) O seu custo possa ser mensurado com fiabilidade.

Quando adquiridos individualmente, os ativos intangíveis são reconhecidos ao custo, o qual compreende: (i) O preço de compra, incluindo custos com direitos intelectuais e taxas após a dedução de quaisquer descontos; e (ii) Qualquer custo diretamente atribuível à preparação do ativo, para o seu uso pretendido.

Os custos incorridos com a aquisição de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Companhia, necessárias à sua implementação.

Os custos diretamente relacionados com a produção de produtos informáticos desenvolvidos pela Companhia, sobre os quais seja exetável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como ativos intangíveis.

Os ativos intangíveis estão registados ao custo histórico de aquisição, sujeito a amortização e testes de imparidade.

As amortizações são registadas numa base sistemática ao longo da vida útil estimadas dos ativos, a qual corresponde normalmente a um período de 3 a 6 anos.

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o seu valor recuperável é estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na conta de ganhos e perdas para os ativos registados ao custo. As perdas por imparidade podem ser revertidas, até ao limite de valor que os ativos teriam caso não tivessem sido reconhecidas perdas de imparidade sobre os mesmos.

O valor recuperável é determinado como sendo o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter pelo uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

As despesas com manutenção de software são contabilizadas como custo no exercício em que são incorridas.

Nota 2.5.4. Ativos Financeiros

Aquando do reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das categorias definidas na IAS 39 – “Instrumentos financeiros”.

Os ativos financeiros são registados na data de contratação pelo respetivo justo valor.

No caso de ativos financeiros registados ao justo valor através de resultados, os custos diretamente imputados à transação são registados na conta de ganhos e perdas. Nas restantes categorias, estes custos são acrescidos ao valor do ativo.

O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao montante pelo qual um ativo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transação em condições normais de mercado. Empréstimos concedidos e contas a receber são ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado ativo. Esta categoria inclui, essencialmente, depósitos em instituições de crédito e empréstimos e outras contas a receber. No reconhecimento inicial, estes ativos são registados pelo seu justo valor, deduzido de eventuais comissões incluídas na taxa efetiva, e acrescido de todos os custos incrementais diretamente imputáveis à transação. Subsequentemente, estes ativos são reconhecidos em balanço ao custo amortizado, deduzido de perdas por imparidade. Os juros são reconhecidos com base no método da taxa efetiva e o respetivo reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa efetiva e registados na rubrica “Rendimentos de juros de ativos financeiros não valorizados ao justo valor por via de ganhos e perdas”.

Nota 2.5.5. Passivos Financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros não derivados incluem valores a pagar a tomadores de seguro, resseguradores e outros passivos. Estes passivos financeiros são registados (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transação incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efetiva.

A Companhia procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são liquidados, cancelados ou extintos.

Nota 2.5.6. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica caixa e seus equivalentes engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, que sejam dinheiro ou prontamente convertíveis em dinheiro e com risco reduzido de alteração de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito.

Nota 2.5.7. Capital social

As ações são classificadas como capital próprio, quando não têm subjacente a obrigação de transferir dinheiro ou outros ativos. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são apresentados no capital próprio como uma dedução dos proveitos, líquidos de impostos.

Nota 2.5.8. Reserva legal

A reserva legal só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital social. De acordo com a legislação Portuguesa, a reserva legal deve ser anualmente creditada com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até à concorrência do capital social.

Nota 2.5.9. Contratos de seguro

A Companhia emite contratos que incluem risco de seguro, ou seja, aceita um risco de seguro significativo de outra parte, mediante a aceitação de um valor (prémio), aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico que possa afetar adversamente o segurado. Este tipo de contrato encontra-se no âmbito da IFRS 4.

Os contratos de seguro são reconhecidos e mensurados como segue:

- **Prémios**

Os prémios brutos emitidos são registados como proveitos no exercício a que respeitam, independentemente do momento do seu recebimento.

Os prémios de resseguro cedido são registados como gastos no exercício a que respeitam, da mesma forma que os prémios brutos emitidos.

Os prémios recebidos antecipadamente não são considerados proveitos do exercício, mas são registados numa conta de terceiros como uma responsabilidade para com os tomadores de seguro.

- Custos de aquisição

Os custos de aquisição que estão direta ou indiretamente relacionados com a venda de contratos de seguro são capitalizados e diferidos pelo período de vida dos contratos, sendo objeto de testes por perdas de imparidade à data de cada relato financeiro.

- Provisões técnicas

- i) Provisão para prêmios não adquiridos

A provisão para prêmios não adquiridos é baseada na avaliação dos prêmios emitidos até ao final do exercício, mas com vigência após essa data. A Planicare, calcula esta provisão contrato a contrato, recibo a recibo, mediante a aplicação do método prorata temporis a partir dos prêmios brutos emitidos deduzidos dos respectivos custos de aquisição, relativos a contratos em vigor.

- ii) Provisão para riscos em curso

A provisão para riscos em curso corresponde ao montante necessário para fazer face a prováveis indemnizações e encargos a suportar após o termo do exercício e que excedam o valor dos prêmios não adquiridos e dos prêmios exigíveis relativos aos contratos em vigor. Esta provisão é calculada para o seguro direto, com base nos rácios de sinistralidade, de cedência e de despesas, e da rendibilidade dos investimentos, de acordo com o definido pela ASF. Esta provisão é constituída/ reforçada sempre que a soma dos rácios de sinistralidade, de cedência e de despesas, deduzida do rácio de rendibilidade dos investimentos seja superior a 1.

- iii) Provisão para sinistros

A provisão para sinistros corresponde aos custos com sinistros ocorridos e ainda por liquidar, à responsabilidade estimada para os sinistros ocorridos e ainda não reportados (IBNR) e aos custos diretos e indiretos associados à sua regularização no final do exercício. A provisão para sinistros reportados e não reportados é estimada pela Companhia com base na experiência passada, na informação disponível e na aplicação de métodos estatísticos. Além disso, a provisão de sinistros também inclui uma estimativa relacionada com os custos futuros indiretos com a liquidação de sinistros (“custos de gestão de sinistros a imputar”). A Provisão para sinistros não é descontada.

Nota 2.5.10. Impostos sobre os rendimentos

Os impostos sobre o rendimento incluem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos correntes são os que se espera que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada em cada jurisdição. Os impostos diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico, quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias, na medida em que provavelmente não serão revertidas no futuro.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, bem como para prejuízos fiscais registados em exercícios anteriores e que sejam ainda reportáveis, apenas na medida em que seja exetável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as referidas diferenças.

Os impostos diferidos são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Nota 2.5.11. Benefícios concedidos aos empregados

1) Plano individual de reforma

Ao abrigo do Contrato Coletivo de Trabalho ("CCT") aplicável ao setor segurador, a Companhia atribuirá aos colaboradores um Plano Individual de Reforma ("PIR"). A primeira contribuição da Companhia para este plano verificar-se-á no ano seguinte àquele em que o colaborador complete dois anos de prestação de serviço efetivo na Planicare. No entanto, se o colaborador tiver cumprido, parcial ou totalmente, um período de dois anos de exercício efetivo de funções ao serviço de outra entidade abrangida pelo mesmo instrumento de

regulamentação coletiva de trabalho, esse período contar-se-á para efeitos de atribuição do benefício na Companhia, o que determinará uma antecipação do momento de realização da primeira contribuição. O PIR classifica-se em substância como um plano de benefício definido, de acordo com a IAS 19. As contribuições são reconhecidas como custo do exercício quando devidas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

2) Prémio de permanência

Ainda de acordo com o CCT, a Companhia atribuirá aos colaboradores, mediante o cumprimento dos requisitos definidos pelo CCT, prêmios de permanência pecuniários (colaboradores com idade inferior a 50 anos) ou a concessão de dias de licença com retribuição (colaboradores com idade superior ou igual 50 anos). Os prêmios de permanência são reconhecidos como custo do exercício no período a que respeitam, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

3) Seguro de Saúde e de Vida

A Companhia disponibiliza aos seus colaboradores, a adesão a um seguro de saúde e vida de acordo com o estipulado no CCT. Os custos resultantes deste benefício são reconhecidos em custo do exercício.

4) Bónus

As remunerações variáveis dos colaboradores são contabilizadas em resultados do exercício a que respeitam.

5) Sistema de incentivo baseado em ações

À data de 31 de dezembro de 2020, não se encontrava em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

Nota 2.5.12. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares, utilizando o método da taxa efetiva.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa de juro efetiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando

todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui as comissões que sejam parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação.

No caso de ativos financeiros ou grupo de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

Nota 2.5.13. Reconhecimento de dividendos

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando recebidos.

Nota 2.5.14. Locações

A entrada em vigor da IFRS 16 a 1 de janeiro de 2019, que veio substituir a IAS 17, veio introduzir alterações significativas na contabilização de alguns contratos de locação, nomeadamente ao nível de novos requisitos quanto ao âmbito, classificação, reconhecimento e mensuração de locações. A Companhia passou a ter de reconhecer contabilisticamente um passivo de locação e um ativo de "direito de uso", à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16.

O passivo de locação corresponde ao valor atual das rendas a pagar durante o período de locação, descontado à taxa de juro implícita do contrato, caso a mesma esteja disponível, caso contrário é usada a taxa de juro incremental. O passivo deverá ser remensurado sempre que existirem alterações no contrato de locação que assim o justifiquem. Quando o passivo de locação é remensurado, a respetiva diferença é contabilizada por contrapartida do ativo de direito de uso, ou é registada em resultados se o valor contabilístico do ativo de direito de uso tiver sido reduzido para zero.

Os pagamentos considerados no apuramento do passivo de locação são: (i) pagamentos fixos, (ii) pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (caso os pagamentos considerados variáveis não dependam de um índice ou taxa, os mesmos devem ser reconhecidos na demonstração de resultados no momento em que são incorridos), e (iii) o montante relativo ao exercício da opção de compra, caso seja razoavelmente certo que será exercida.

O ativo relativo ao direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, correspondendo ao

valor inicial do passivo de locação, sendo posteriormente depreciado pelo método linear, desde a data de início até ao fim da vida útil do ativo de direito de uso ou o término do prazo da locação. Será igualmente sujeito a teste de imparidade e ajustado caso sejam efetuadas remensurações no passivo de locação.

Os critérios para que um contrato de locação seja enquadrado na IFRS 16 são: (i) identificar um ativo ou conjunto de ativos, explicitamente ou implicitamente e (ii) controlo sobre o ativo ou conjunto de ativos; (iii) benefício económico futuro do uso. Adicionalmente a IFRS 16 prevê a isenção de tratamento para contratos de locação cuja maturidade é inferior a 12 meses e/ou os ativos subjacentes sejam de valor inferior a 5.000 dólares. Nestas circunstâncias a Companhia regista o pagamento das rendas por contrapartida do reconhecimento de gastos no exercício.

A Companhia usa a taxa implícita sempre que a mesma esteja disponível, através de cálculo, ou porque a mesma se encontra definida no contrato, e caso esta não esteja disponível, usa a taxa incremental: taxa a que a Companhia obterá num financiamento de montante equivalente ao direito do uso, para o mesmo prazo e com as mesmas garantias.

A maturidade do contrato por definição é o termo do contrato definido contratualmente. No entanto, e uma vez que existem contratos em que o locador e/ou locatário podem estender ou terminar o respetivo contrato, o critério seguido é o seguinte:

- Caso seja o locador quem detém a opção de extensão e/ou de cancelamento antecipado independentemente da probabilidade do exercício das mesmas, a data de termo do contrato a considerar deverá ser a data em que o contrato poderá ser cancelado pelo locador;
- Nas operações em que é o locatário que tem a opção de extensão ou cancelamento, neste caso é avaliada a razoabilidade deste evento ocorrer por forma a determinar o horizonte temporal a considerar;
- Numa situação em que ambas as partes têm a opção de extensão e/ou cancelamento antecipado, a data a definir para o termo do contrato deverá, no máximo, ser a data em que o locador tem a opção de cancelamento (sem que existam penalizações materiais).

Nota 2.5.15. Provisões

São reconhecidas provisões apenas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante dum acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação venha a ocorrer uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à

obrigação. As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

Nota 2.5.16. Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

Nota 2.5.17. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas em resultados, exceto quando classificadas como coberturas de fluxos de caixa ou coberturas de um investimento líquido, em que as variações cambiais resultantes são reconhecidas em reservas.

Os ativos e passivos não monetários registados ao custo histórico, expressos em moeda estrangeira, são convertidos à taxa de câmbio à data da transação. As diferenças de conversão de elementos não monetários, tais como ações classificadas como disponíveis para venda, são incluídas na reserva de reavaliação.

Presentemente, a Companhia não tem ativos nem passivos em moeda estrangeira.

Nota 3 – Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

Os IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efetue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios pela Companhia são discutidas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Companhia e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Companhia é apresentada na nota 2.

Dever-se-á ter em conta que, em algumas situações, poderão existir alternativas ao tratamento das políticas contabilísticas adotadas pela Companhia, que levariam a resultados diferentes caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. No entanto, a Companhia entende que os julgamentos e as estimativas aplicadas são apropriados pelo que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Companhia e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Nota 3.1. Provisões técnicas

As responsabilidades futuras decorrentes de contratos de seguro são registadas na rubrica contabilística de “provisões técnicas”. As provisões técnicas foram determinadas tendo por base o normativo existente e os vários pressupostos aplicáveis. Estes pressupostos poderão ser revistos se for determinado que a experiência futura venha a confirmar a sua desadequação.

Na determinação das provisões técnicas decorrentes de contratos de seguro, a Companhia avalia periodicamente as suas responsabilidades utilizando metodologias atuariais. As provisões são revistas periodicamente por atuários qualificados.

Nota 3.2. Impostos sobre os lucros

A determinação dos impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício. De acordo com a legislação fiscal em vigor, as Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela Companhia durante um período de quatro anos ou durante o período de reporte dos prejuízos fiscais quando superior, contados a partir do exercício a que respeitam (doze anos para os exercícios de 2014 a 2016, cinco anos para os exercícios de 2017 a 2019 e doze anos para o exercício de 2020), no caso de existirem prejuízos fiscais reportáveis. Desta forma, é possível que hajam correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Companhia, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

O reconhecimento de ativos por impostos diferidos está dependente da existência de lucros tributáveis futuros, sendo que a estimativa destes resulta de determinados pressupostos e julgamentos efetuados pela Companhia.

Nota 4 – Reporte por segmentos

A Planicare opera no ramo não-vida, explorando exclusivamente o ramo de seguro de doença. Todo o negócio da Companhia é registado num único segmento, motivo pelo qual não se apresenta o reporte por segmentos.

Nota 5 – Prémios Adquiridos Líquidos de Resseguro

Os prémios adquiridos, líquidos de resseguro são analisados como segue:

	<i>Euros</i>	
	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Prémios brutos emitidos	2 313 852	97 542
Prémios de resseguro cedido	-	-
Provisão para prémios não adquiridos (variação)	(385 362)	(57 483)
Provisão para prémios não adquiridos, parte resseguradores (variação)	-	-
Prémios adquiridos, líquidos de resseguro	<u>1 928 491</u>	<u>40 059</u>

A 31 de dezembro de 2020 e 2019 não existiam tratados de resseguro em vigor.

Nota 6 – Custos com Sinistros, Líquidos de Resseguro

Os custos com sinistros são analisados como segue:

	<i>Euros</i>
	<u>2020</u>
Sinistros pagos	
Montantes brutos	(404 835)
Parte dos resseguradores	-
	<u>(404 835)</u>
Varição da provisão para sinistros	
Montantes brutos	(60 757)
Parte dos resseguradores	-
	<u>(60 757)</u>
Total antes custos imputados	<u>(465 591)</u>
Custos com sinistros (imputados)	(225 278)
Total	<u>(690 869)</u>

A Companhia iniciou a sua atividade no final de 2019, tendo registados os primeiros sinistros apenas em 2020, motivo pelo qual não é apresentada informação comparativa.

Nota 7 – Custos e gastos de exploração líquidos

Os custos e gastos de exploração líquidos são analisados como segue:

	<i>Euros</i>	
	2020	2019
Custos de aquisição - remunerações de mediação	-	-
Custos de aquisição - imputados	345 644	58 128
Custos de aquisição diferidos (variação)	-	-
Custos administrativos imputados	677 229	176 497
Comissão e participação nos resultados de resseguro	-	-
	1 022 872	234 625

Nota 8 – Custos por natureza imputados

Os custos por natureza imputados por funções, em 2020 e 2019, foram os seguintes:

	<i>Euros</i>				
	2020				
	Custos com Sinistros	Custos de Aquisição	Custos Administrativos	Custos com investimentos	Total
Gastos com o Pessoal	188 804	291 093	403 616	-	883 513
Fornecimentos e Serviços Externos	15 726	33 098	226 661	-	275 485
Impostos e taxas	-	-	5 616	-	5 616
Depreciações e amortizações do exercício	20 748	21 452	41 335	-	83 535
Outras Provisões	-	-	-	-	-
Remunerações de mediação	-	-	-	-	-
Comissões (nota 9)	-	-	-	15 631	15 631
	225 278	345 644	677 229	15 631	1 263 781

	<i>Euros</i>				
	2019				
	Custos com Sinistros	Custos de Aquisição	Custos Administrativos	Custos com investimentos	Total
Gastos com o Pessoal	-	41 030	99 240	-	140 269
Fornecimentos e Serviços Externos	-	15 653	72 907	-	88 560
Impostos e taxas	-	-	240	-	240
Depreciações e amortizações do exercício	-	1 446	4 111	-	5 556
Outras Provisões	-	-	-	-	-
Remunerações de mediação	-	-	-	-	-
Comissões (nota 9)	-	-	-	1 097	1 097
	-	58 128	176 497	1 097	235 722

No exercício de 2020 a Companhia manteve a sua matriz de imputação, sendo está definida de acordo com a estrutura organizacional.

Nota 8.1 – Gastos com o Pessoal

Os gastos com o pessoal, em 2020 e 2019 foram os seguintes:

	<i>Euros</i>	
	2020	2019
Remunerações dos órgãos sociais	388 169	65 600
Remunerações do pessoal	301 956	46 002
Encargos sobre remunerações	166 720	27 140
Benefícios pós emprego	9 374	-
Benefícios de cessação de emprego	573	-
Seguros obrigatórios	7 075	1 186
Gastos de ação social	270	325
Outros	9 375	17
	883 513	140 269

À data de 31 de dezembro de 2020 o Vice-Presidente do Conselho de Administração Dr. Filipe José de Araújo Pinto Correia era titular de 250 ações do acionista único Âmbitorelevo SGPS, S.A.

No final de 2020 a Companhia tinha 12 Colaboradores (2019: 8 colaboradores) ao seu serviço, distribuídos pelas seguintes categorias profissionais:

Categoria Profissional	2020	2019
Gestor Técnico	1	-
Gestor Operacional	2	2
Coordenador Operacional	2	1
Técnico	5	5
Assistente Operacional	2	-
	12	8

Nota 8.2 – Fornecimentos e serviços externos

Os custos com Fornecimentos e serviços externos, em 2020 e 2019 foram os seguintes:

	<i>Euros</i>	
	2020	2019
Fornecimentos e serviços externos		
Electricidade	932	-
Material de escritório	119	1 883
Livros e documentação técnica	120	361
Artigos para oferta	-	1 013
Rendas e alugueres	91 143	14 959
Despesas de representação	812	22
Comunicação	132	26
Deslocações e estadas	3 321	1 364
Seguros	495	92
Publicidade e propaganda	5 083	9 627
Limpeza, higiene e conforto	843	474
Contencioso e notariado	80	693
Trabalhos especializados	172 144	57 929
Outros serviços externos	259	119
	275 485	88 560

A rubrica de trabalhos especializados em 2020 inclui os honorários da PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda., Revisor Oficial de Contas da Companhia, relativos ao exercício de 2020 e que ascendem a cerca de 29.520 euros (2019: 26.445 euros) incluindo IVA, dos quais 19.680 euros relativos à auditoria e revisão legal de contas e 9.840 euros relativos a outros serviços de garantia e fiabilidade. Os outros serviços de garantia de fiabilidade dizem respeito essencialmente a certificação do relatório anual sobre a solvência e a situação financeira.

Nota 8.3 – Impostos e taxas

Os custos com Impostos e taxas, em 2020 e 2019 foram os seguintes:

	2020	<i>Euros</i> 2019
Impostos e Taxas		
Taxa ASF	5 599	240
Outros impostos e taxas	17	-
	5 616	240

Nota 8.4 – Depreciações e amortizações

Os custos com Depreciações e amortizações, em 2020 e 2019 foram os seguintes:

	2020	<i>Euros</i> 2019
Depreciações e amortizações do exercício:		
Ativos Tangíveis (nota 11)	1 943	292
Ativos Intangíveis (nota 12)	81 593	5 264
	83 535	5 556

Nota 9 – Gastos Financeiros

Os gastos financeiros correspondem aos custos operacionais imputados à função investimentos no montante de 15.631 Euros (2019: 1.097 Euros).

Nota 10 – Caixa e seus equivalentes e Depósitos à Ordem

O montante de caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem, em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, apresente a seguinte decomposição:

	<i>Euros</i>	
	2020	2019
Caixa e seus equivalentes	619	-
Depósitos à ordem	4 731 475	4 484 610
	<u>4 732 094</u>	<u>4 484 610</u>

Nota 11 – Outros ativos tangíveis

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o movimento nas rubricas de outros ativos tangíveis foi o seguinte:

	<i>Euros</i>						
	<u>Saldo Inicial</u>		2020				Saldo Final (valor líquido)
	Valor bruto	Amortizações	Aquisições	Alienações e Abates	Depreciações do Exercício	Regularizações	
Equipamento							
Equipamento informático	5 283	(292)	2 033	(1 048)	(1 943)	292	4 325
	<u>5 283</u>	<u>(292)</u>	<u>2 033</u>	<u>(1 048)</u>	<u>(1 943)</u>	<u>292</u>	<u>4 325</u>

	<i>Euros</i>						
	<u>Saldo Inicial</u>		2019				Saldo Final (valor líquido)
	Valor bruto	Amortizações	Aquisições	Alienações e Abates	Depreciações do Exercício	Regularizações	
Equipamento							
Equipamento informático	-	-	5 283	-	(292)	-	4 991
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>5 283</u>	<u>-</u>	<u>(292)</u>	<u>-</u>	<u>4 991</u>

Nota 12 – Outros ativos intangíveis

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o movimento nas rubricas de outros ativos intangíveis foi o seguinte:

	<i>Euros</i>						
	2020						
	Saldo Inicial						
Valor bruto	Amortizações	Aquisições	Alienações e Abates	Depreciações do Exercício	Regularizações	Saldo Final (valor líquido)	
Despesas de desenvolvimento	-	-	48 860	-	(814)	-	48 046
Despesas com aplicações informáticas	157 895	(5 264)	492 000	-	(80 779)	-	563 852
Ativos intangíveis em curso	-	-	7 319	-	-	-	7 319
	157 895	(5 264)	548 179	-	(81 593)	-	619 216

	<i>Euros</i>						
	2019						
	Saldo Inicial						
Valor bruto	Amortizações	Aquisições	Alienações e Abates	Depreciações do Exercício	Regularizações	Saldo Final (valor líquido)	
Despesas com aplicações informáticas	-	-	157 895	-	(5 264)	-	152 631
	-	-	157 895	-	(5 264)	-	152 631

A rubrica despesas com aplicações informáticas corresponde, essencialmente, a custos com a implementação do *software* operacional de seguros utilizado pela Companhia, o qual é amortizado ao longo de cinco anos, a partir da data de entrada em funcionamento de cada módulo.

Nota 13 – Outros devedores por operações de seguros e outras operações

O saldo de outros devedores por operações de seguro direto e outras operações, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, decompõe-se da seguinte forma:

	<i>Euros</i>	
	2020	2019
Contas a receber por operações de seguro direto		
Tomadores de Seguro	3 350	4 907
	3 350	4 907
Contas a receber por outras operações		
Outros devedores	5 280	2 774
	5 280	2 774
	8 630	7 681

Nota 14 – Ativos e Passivos por Impostos

Os saldos de ativos e passivos por impostos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 eram os seguintes:

	<i>Euros</i>	
	2020	2019
Ativos por impostos diferidos		
Por prejuízos fiscais	11 971	41 089
Total	11 971	41 089

O imposto diferido ativo foi reconhecido dado que existe um plano de negócios que prevê a geração de lucro tributável, nos próximos 5 anos, suficiente para recuperar este imposto. Para o seu cálculo foi utilizada uma taxa de 21%.

Os impostos diferidos ativos, foram reconhecidos, na sua totalidade em resultados.

A Companhia, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, não tem registado qualquer montante relativo a ativos por imposto corrente.

Os passivos por impostos correntes, a 31 de dezembro de 2020 e 2019 foram os seguintes:

	<i>Euros</i>	
	2020	2019
Passivos por impostos correntes		
IRC - derrama, tributação autónoma e imposto do exercício	13 555	76
Imposto do selo	17 074	3 621
Taxa para a ASF	3 883	236
Instituto nacional de emergência médica	8 491	1 809
Taxa Social Única	15 798	13 867
Retenções e imposto na fonte	13 312	11 789
Total	72 112	31 399

O cálculo do imposto corrente foi apurado com base na taxa nominal de imposto de 21% acrescida de derrama, aplicável à matéria coletável da Companhia. A derrama municipal aplicável ao lucro tributável ascendeu a 1,25%.

Nota 15 – Provisões técnicas de seguro direto

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, as provisões técnicas de seguro direto apresentam a seguinte composição:

	<i>Euros</i>	
	2020	2019
Provisão para prémios não adquiridos	442 845	57 483
Provisão para sinistros	60 757	-
	503 602	57 483

A provisão para sinistros, corresponde aos sinistros ocorridos e ainda não pagos à data de balanço.

A provisão para prémios não adquiridos, de seguro direto é analisada como se segue:

	2020		
	Prémios não adquiridos	Custos aquisição diferidos	Provisão para prémios não adquiridos
Seguros não vida			
Doença	442 845	-	442 845
	442 845	-	442 845
	2019		
	Prémios não adquiridos	Custos aquisição diferidos	Provisão para prémios não adquiridos
Seguros não vida			
Doença	57 483	-	57 483
	57 483	-	57 483

Nota 16 – Outros credores por operações de seguros e outras operações

Os saldos de outros credores por operações de seguro direto e outras operações, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, são os seguintes:

	<i>Euros</i>	
	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Contas a pagar por operações de seguro direto		
Tomadores de seguro	15 183	1 379
	15 183	1 379
Contas a pagar por outras operações		
Fornecedores	65 995	41 160
Outros credores diversos	46	706
	66 041	41 866
	81 224	43 246

Nota 17 – Acréscimos e diferimentos

Os saldos de acréscimos e diferimentos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são os seguintes:

	<i>Euros</i>	
	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Acréscimos de rendimentos		
Outros acréscimos de rendimentos	552	-
Gastos diferidos		
Seguros	695	4 188
Rendas e alugueres	4 000	4 000
Outros gastos diferidos	328	-
	5 575	8 188
	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Acréscimos de gastos		
Remunerações e respetivos encargos a liquidar	197 666	36 440
Subsídio de férias e férias	66 130	11 410
Encargos sobre remunerações	16 367	2 824
Outros subsídios e respetivos encargos	115 169	22 206
Outros acréscimos de gastos	17 096	185 273
	214 762	221 713

Os outros acréscimos de gastos em 2020 dizem essencialmente aos honorários da PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda., Revisor Oficial de Contas da Companhia, relativos ao exercício de 2020. Em 2019 eram relativos essencialmente ao *software* operacional de seguros.

Nota 18 – Capital

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o capital social da Planicare - Companhia de Seguro, S.A encontrava-se totalmente subscrito e realizado pelo acionista único Âmbitorelevo - SGPS, S.A. A composição do capital próprio da Companhia no final do exercício de 2020 e 2019 era o seguinte:

	<i>Euros</i>	
	2020	2019
Capital Social	2 500 000	2 500 000
Outros instrumentos de capital	2 000 000	2 000 000
Outras Reservas		
Reserva legal	-	-
Reservas livres	-	-
Resultados transitados	(154 651)	-
Resultado exercício	155 388	(154 651)
	4 500 737	4 345 349

No exercício de 2019 o acionista único realizou prestações acessórias no montante de 2.000.000 Euros.

Nota 19 – Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, as demonstrações financeiras da Companhia incluem os seguintes saldos e transações com entidades relacionadas:

2020	<i>Euros</i>					
	Rubricas	ÂmbitoRelevo	VNC	Ciberbit	Grupo Trofa Saúde	Total
Ativo						
Investimentos e Outros Ativos Financeiros, Tangíveis e Intangíveis	2 589	28 961	582 937	-	-	614 487
Acréscimos e diferimentos	36	4 000	-	-	-	4 036
Total do Ativo	2 626	32 961	582 937	-	-	618 524
Passivo						
Provisões Técnicas	-	-	-	(60 757)	-	(60 757)
Contas a pagar por outras operações (Passivo)	-	(7 832)	(42 743)	-	-	(50 574)
Acréscimos e diferimentos	-	(140)	-	-	-	(140)
Total do Passivo	-	(7 972)	(42 743)	(60 757)	-	(111 471)
Ganhos e Perdas						
Custos com sinistros	-	-	-	(465 521)	-	(465 521)
Custos e Gastos de Exploração	(1 354)	(114 915)	(84 721)	-	-	(200 990)
Total Ganhos e Perdas	(1 354)	(114 915)	(84 721)	(465 521)	-	(666 512)

2019				Euros	
Rubricas	ÂmbitoRelevo	VNC	VNCI	Ciberbit	Total
Ativo					
Investimentos e Outros Ativos Financeiros, Tangíveis e Intangíveis	-	27 787	-	124 844	152 631
Acréscimos e diferimentos	-	4 000	-	-	4 000
Total do Ativo	-	31 787	-	124 844	156 631
Passivo					
Contas a pagar por operações de seguro direto	-	-	-	-	-
Contas a pagar por outras operações (Passivo)	(2 531)	(9 000)	-	-	(11 531)
Acréscimos e diferimentos	-	(17 706)	-	-	(17 706)
Total do Passivo	-	(26 706)	-	-	(29 237)
Ganhos e Perdas					
Custos e Gastos de Exploração	(6 427)	(17 762)	(60)	-	(24 249)
Total Ganhos e Perdas	(6 427)	(17 762)	(60)	-	(24 249)

As transações com partes relacionadas dizem essencialmente respeito a subcontratação de serviços de contabilidade, serviços de gestão de recursos humanos e serviços informáticos, assim como pagamento de sinistros ao Grupo Trofa Saúde.

Nota 20 – Gestão de riscos de atividade

Risco específico de seguros

O risco específico de seguros corresponde ao risco inerente à comercialização de contratos de seguro, desenho de produtos e respetiva tarifação, ao processo de subscrição e de provisionamento das responsabilidades e à gestão dos sinistros e do resseguro. Nos seguros do ramo Não-Vida, o risco pode ser subdividido em Risco de Prémios, Risco de Reservas e Risco Catastrófico.

A gestão do risco específico de seguros é feita através da prática de um conjunto de normas e limites operativos, instituídos de acordo com a Política de Subscrição adotada pela Companhia. Essas orientações incluem regras para a subscrição de contratos, lançamento de novos produtos, transpostos para a realidade da Companhia através da elaboração de documentos específicos.

A Companhia tem como objetivo definir um pricing adequado em termos de rentabilidade esperada, depois de cobertas todas as suas responsabilidades que incluem sinistros a pagar, custos com gestão de sinistros, eventuais participações em resultados, encargos de aquisição, encargos gerais e o custo do capital.

Risco de Mercado

O risco de mercado representa genericamente a eventual perda resultante de uma alteração adversa do valor de um instrumento financeiro como consequência da variação de taxas de juro, taxas de câmbio e preços de ações.

Neste risco incluem-se o risco cambial, o risco acionista, o risco imobiliário, o risco de taxa de juro, o risco de spread e o risco de concentração.

A política de investimentos define os princípios orientadores para a gestão prudente dos investimentos.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o justo valor por classes de ativos e passivos financeiros pode ser detalhado como se segue:

	<i>Euros</i>	
	2020	
	<u>Valor de balanço</u>	<u>Justo valor</u>
Ativos financeiros		
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	4 732 094	4 732 094
Outros devedores por operações de seguros e outras operações	8 630	8 630
	4 740 724	4 740 724
Passivos financeiros		
Outros credores por operações de seguros e outras operações	81 224	81 224
	81 224	81 224

	<i>Euros</i>	
	2019	
	<u>Valor de balanço</u>	<u>Justo valor</u>
Ativos financeiros		
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	4 484 610	4 484 610
Outros devedores por operações de seguros e outras operações	7 681	7 681
	4 492 291	4 492 291
Passivos financeiros		
Outros credores por operações de seguros e outras operações	43 246	43 246
	43 246	43 246

Os saldos de disponibilidades em instituições de crédito, contas a receber e a pagar são saldos de curto prazo, motivo pelo qual se considera que o valor de balanço em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o justo valor

De acordo com a IFRS 13 (Hierarquia de justo valor), os ativos financeiros podem encontrar-se valorizados ao justo valor de acordo com um dos seguintes níveis:

Nível 1 – Justo valor determinado diretamente com referência a um mercado oficial ativo.

Nível 2 – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

Nível 3 – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização não suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

Os ativos e passivos financeiros da Companhia à data de 31 de dezembro de 2019 encontram-se valorizados ao justo valor de nível 2.

Risco Cambial

A moeda funcional da Companhia é o Euro. A Companhia não se encontra exposta a este risco, dado não existirem quaisquer ativos ou passivos em divisas diferentes do Euro.

Risco Acionista

O risco acionista decorre da volatilidade dos preços de mercado das ações encontrando-se expostos a este risco os títulos representativos de capital, nomeadamente, fundos de investimentos total ou parcialmente compostos por estes títulos.

A Companhia não se encontra exposta a este risco dado não possuir títulos representativos de capital.

Risco Imobiliário

O risco imobiliário é originado pela volatilidade dos preços de mercado imobiliário.

A Companhia não se encontra exposta a este risco dado não ter ativos imobiliários.

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro decorre de alterações da estrutura temporal ou da volatilidade das taxas de juro. Estão expostos ao risco de taxa de juro, os ativos (obrigações e depósitos a prazo) e os passivos sensíveis à taxa de juros.

A Companhia não se encontra exposta a este risco dado apenas deter depósitos à ordem.

Risco de spread

O risco de spread consiste no risco de perdas inesperadas provocadas pela depreciação na qualidade creditícia ou incumprimento de um parceiro de negócio, refletindo a volatilidade

dos spreads de crédito ao longo da curva de taxas de juro sem risco. Os títulos expostos a este risco são principalmente obrigações corporativas e depósitos a prazo.

A Companhia não se encontra exposta a este risco.

Risco de concentração

O risco de concentração diz respeito à adicional volatilidade existente em carteiras muito concentradas e às perdas parciais ou permanentes pelo incumprimento do emissor.

A Companhia não se encontra exposta a este risco.

Risco de crédito

O Risco de crédito consiste no risco de perda por incumprimento ou deterioração dos níveis de crédito das contrapartes que se encontrem a mitigar o risco existente.

As principais rubricas do ativo da Companhia sensíveis ao risco de crédito são as seguintes:

	<u>Euros</u>
	<u>2020</u>
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	4 732 094
Outros devedores por operações de seguros e outras operações	8 630
	<u>4 740 724</u>
	<u>Euros</u>
	<u>2019</u>
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	4 484 610
Outros devedores por operações de seguros e outras operações	7 681
	<u>4 492 291</u>

Risco de Liquidez

Risco dos ativos existentes não serem suficientemente líquidos para permitir cumprir as responsabilidades com tomadores de seguro e outros credores, nomeadamente a liquidação de sinistros.

A gestão da liquidez tem como objetivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às suas necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2020, 88% do ativo da Companhia era constituído por depósitos à ordem.

Risco Operacional

O risco operacional é o risco de perda resultante de falhas ou inadequação de processos, pessoas, sistemas de informação ou resultante de eventos externos, tais como outsourcing, catástrofes, legislação ou fraude.

O risco operacional materializa-se, portanto, na probabilidade de ocorrerem perdas decorrentes da falta de adequação ou falha nos procedimentos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos e está normalmente associado a ocorrências como fraudes, falhas de sistemas e ou não cumprimento de normas e regras estabelecidas, podendo ainda incluir, por exemplo, o risco resultante de falhas no governo da sociedade, nos contratos de prestação de serviços por entidades externas e no plano de continuidade do negócio.

A Companhia tem implementadas políticas com vista ao controlo do risco operacional, nomeadamente:

- Política de gestão de riscos e controlo interno;
- Política de subscrição;
- Política de auditoria interna;
- Política de investimentos;
- Política de subcontratação.

Nota 21 - Adequação dos prémios e das provisões

À adequação dos prémios, foi realizada através das bases técnicas, dos princípios e das regras atuariais utilizadas para a construção das tarifas, verificando nomeadamente, dentro do que é razoável prever, a adequação dos prémios praticados a uma base atuarial prudente de forma a garantirem os compromissos, assumidos pela seguradora, decorrentes dos sinistros associados aos seguros em causa. As tarifas serão revistas numa base anual, por forma, a garantir a sua adequação a carteira em vigor.

A adequação das provisões para sinistros é verificada através do método estatístico Link Ratios – Média com a matriz de custos dos sinistros, tendo sido verificada a sua suficiência face ao valor contabilizado em balanço. O rácio de sinistralidade da Companhia situou-se em 31 de dezembro de 2020 em 36%.

Nota 22 – Solvência

É entendimento do Conselho de Administração, tendo por base a informação financeira e regulatória disponível, que a Companhia dispõe de um adequado rácio de cobertura dos requisitos de capital em 31 de dezembro de 2020.

O rácio de solvência em 31 de dezembro de 2020 será apresentado no relatório anual sobre a solvência e a situação financeira, a ser reportado pela Companhia durante o mês de abril de 2021.

Nota 23 – Eventos subsequentes

Tendo em conta o disposto no IAS 10, até à data de autorização para emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos subsequentes que impliquem ajustamentos ou divulgações adicionais.

Nota 24 – Passivos Contingentes

Não existem passivos contingentes a divulgar à data final do exercício de 2020, pois a Companhia não considera provável a ocorrência de qualquer responsabilidade futura.



ANEXOS

Anexo I – Inventário de títulos e participações financeiras

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia não detinha investimentos financeiros.

Anexo II – Desenvolvimento da provisão para sinistros relativa a sinistros ocorridos em exercícios anteriores e dos seus reajustamentos

Não aplicável. Em 2019 a Companhia, não registou qualquer sinistro.

Anexo III – Discriminação dos custos com sinistros

2020				Euros
Ramos	Montantes pagos - prestações (1)	Montantes pagos - custos de gestão de sinistros imputados (2)	Varição da provisão para sinistros (3)	Custos com sinistros (4)=(1)+(2)+(3)
Seguro Direto				
Acidentes e doença:				
Doença	404 835	225 278	60 757	690 869
Total	404 835	225 278	60 757	690 869
Resseguro Aceite	-	-	-	-
Total Geral	404 835	225 278	60 757	690 869

Anexo IV – Discriminação de alguns valores por ramos

2020					<i>Euros</i>
Ramos	Prémios brutos emitidos	Prémios brutos adquiridos	Custos com sinistros brutos	Custos de exploração brutos	Saldo de resseguro
Seguro Direto					
Acidentes e doença:					
Doença	2 313 852	1 928 491	690 869	1 022 872	-
Total	2 313 852	1 928 491	690 869	1 022 872	-
Resseguro Aceite	-	-	-	-	-
Total Geral	2 313 852	1 928 491	690 869	1 022 872	-

2019					<i>Euros</i>
Ramos	Prémios brutos emitidos	Prémios brutos adquiridos	Custos com sinistros brutos	Custos de exploração brutos	Saldo de resseguro
Seguro Direto					
Acidentes e doença:					
Doença	97 542	40 059	-	234 625	-
Total	97 542	40 059	-	234 625	-
Resseguro Aceite	-	-	-	-	-
Total Geral	97 542	40 059	-	234 625	-



1.00	1.00
0.95	0.95
0.90	0.90
0.85	0.85
0.80	0.80
0.75	0.75
0.70	0.70
0.65	0.65
0.60	0.60
0.55	0.55
0.50	0.50
0.45	0.45
0.40	0.40
0.35	0.35
0.30	0.30
0.25	0.25
0.20	0.20
0.15	0.15
0.10	0.10
0.05	0.05
0.00	0.00



04

RELATÓRIO E
PARECER DO
CONSELHO FISCAL

8
AAO

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Aos Acionistas da

Planicare - Companhia de Seguros, S.A.

Em conformidade com a legislação em vigor e com os estatutos da PLANICARE - Companhia de Seguros, S.A., vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer, que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas da PLANICARE - Companhia de Seguros, S.A., relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração.

Durante o exercício de 2020, este Conselho Fiscal acompanhou a atividade da PLANICARE - Companhia de Seguros, S.A., com a periodicidade e a extensão consideradas adequadas, através de contactos com o seu Conselho de Administração e com os seus Serviços, dos quais sempre recebeu os esclarecimentos necessários e as informações solicitadas acerca da atividade da Sociedade.

No âmbito das nossas funções examinámos as demonstrações financeiras da PLANICARE - Companhia de Seguros, S.A. em 31 de Dezembro de 2020, das quais consta a conta de Ganhos e Perdas, as demonstrações do rendimento integral, de variação de capital próprio e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o respetivo anexo às Demonstrações Financeiras.

O Relatório de Gestão foi objeto de análise, concluindo-se que o mesmo explana a ação desenvolvida pela Gestão e a evolução da Companhia. Discutimos em especial com o Conselho de Administração o impacto da pandemia COVID 19 na Companhia e a continuidade do negócio, bem como o cumprimento dos níveis de solvência e liquidez legalmente exigíveis.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento da Certificação Legal de Contas emitida pela PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores de Contas, Lda. bem como do Relatório Adicional ao Conselho Fiscal, ambos eferentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 documentos esses datados de 2021.03.26.

No decorrer dos seus trabalhos, o Conselho Fiscal não tomou conhecimento de qualquer situação ou procedimento que violasse as disposições legais ou estatutárias em vigor.

AAO

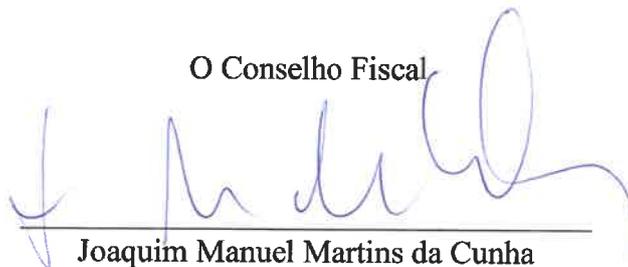
Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e dos Serviços, o Relatório e Contas do exercício de 2020, que inclui o Relatório de Gestão, as restantes peças das Demonstrações Financeiras, bem como uma proposta de aplicação de resultados e a Certificação Legal de Contas emitida pela Pricewaterhouse Coopers & Associados – Sociedade de Revisores de Contas, Lda. e que o relatório e contas está de acordo com as disposições contabilísticas e estatutárias aplicáveis, o Conselho Fiscal emite o seguinte Parecer:

1. Que sejam aprovados o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2020;
2. Que seja aprovada a Proposta de Aplicação dos Resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

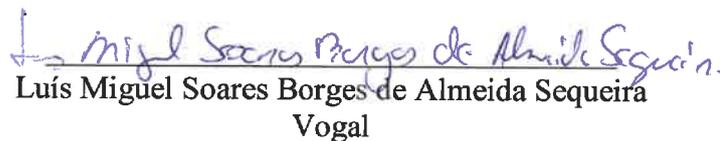
Finalmente, o Conselho Fiscal agradece a excelente colaboração mantida com o Conselho de Administração e com os Serviços com os quais desenvolveu o seu trabalho de fiscalização.

Porto, 26 de Março de 2021

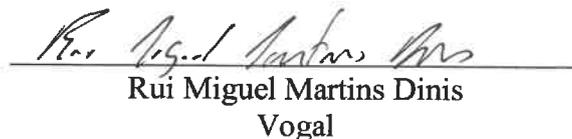
O Conselho Fiscal



Joaquim Manuel Martins da Cunha
Presidente



Luís Miguel Soares Borges de Almeida Sequeira
Vogal



Rui Miguel Martins Dinis
Vogal





05

CERTIFICAÇÃO
LEGAL DAS CONTAS



Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Planicare – Companhia de Seguros, S.A. (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 5.382 milhares de euros e um total de capital próprio de 4.501 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 155 milhares de euros), a conta de ganhos e perdas, a demonstração de rendimento integral, a demonstração de variações do capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Planicare – Companhia de Seguros, S.A. em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor segurador estabelecidos pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

A Planicare – Companhia de Seguros, S.A. foi constituída em 14 de outubro de 2019 e iniciou a sua atividade em 11 de novembro de 2019. A atividade da Entidade no período findo em 31 de dezembro de 2020 teve por objeto exclusivo a exploração do Ramo de Doença, tendo compreendido operações inerentes ao seu objeto social e não tendo sido realizados investimentos em instrumentos financeiros ou preparadas estimativas complexas, pelo que consideramos que não existem matérias relevantes de auditoria a comunicar.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal

Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal

Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt

Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000

Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor segurador estabelecidos pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões;
- b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- f) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- g) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- h) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- a) Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez, através do Contrato de constituição de Sociedade Anónima, datado de 14 de outubro de 2019, para um mandato compreendido entre 2019 e 2020.
- b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade nesta mesma data.
- d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

26 de março de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
representada por:



Carlos Manuel Sim Sim Maia, R.O.C